

Edital de Licitação

Tomada de Preço nº 10/2015

Processo Licitatório nº 81/2015

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 25 de setembro de 2015**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde do município, por empreitada global, conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde do município, conforme contrato de repasse Nº0374046-39/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 12211583000113001, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente processo.

1.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer à ordem e às especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico - Financeiro e especificações técnicas deste Edital.

1.2 O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes de construção, deverão obedecer rigorosamente os projetos específicos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, e a execução de acordo com o cronograma físico.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 23 de setembro de 2015**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (Modelo anexo XXI);

b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Modelo anexo XXIX);

c) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (Modelo anexo XXX);

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; conforme modelo **Anexo XXVII**.

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2.2.3.2.** Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (**DI/RE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).
- 2.2.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 2.2.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- 2.2.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 2.2.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 2.2.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**), emitida após 01 de agosto de 2015.

Obs. 1: as certidões negativas de que trata os itens 2.2.3.3 e 2.2.3.6 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

Obs. 2: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;

a4) A análise da “boa situação financeira” da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC= Ativo Circulante; **AD=** Ativo Disponível **ARLP=** Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP=** Ativo Permanente; **AT =** Ativo Total; **PC=** Passivo Circulante; **PELP =** Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL=**Patrimônio Líquido.

a5) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 01 de agosto de 2015. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.**

2.2.5 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com a

presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembléia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 10/2015

Envelope Nº 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 10/2015

Envelope Nº 02 – Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **10 e 17 de setembro de 2015 somente na parte da manhã e nos dias 14, 15, 21 e 22 de setembro de 2015, durante todo o dia**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Anexo XXVI);**

c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo XIX).**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XXVIII.**

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-

se presente por ocasião da abertura dos envelopes; conforme modelo do Anexo XX;

3.2. 0 envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.2.1 A proposta financeira deverá vir acompanhada de planilha detalhada, em separado, da composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) cotada pela Licitante;

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de R\$ 867.783,45 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista

no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inhabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01 – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

1005 – Ampliação e reforma Posto de saúde

9. Do Contrato e Sua Execução:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida sub-empregada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a

segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Garantia

10.1. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 - A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

10.1.2 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e o valor caucionado, será reajustado pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11 Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

11.1. A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra.

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 10 meses corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 10 meses.

11.4. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.5. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

12. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13. Das Condições do Pagamento e Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº Nº0374046-39/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 12211583000113001, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

13.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 13.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

13.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exige a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.3.1. Serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

13.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

13.6.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

13.6.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

13.7. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

14. Da Fiscalização

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

14.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

14.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

14.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

14.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

14.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

15.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

15.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

15.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

15.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

15.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16. Das Penalidades

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

16.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

17. Disposições Gerais

17.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

17.3. Não será aceito qualquer documento pore-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

17.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

17.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

17.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

17.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

17.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

17.9. Deverão obedecer as especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que

se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

17.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

17.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

17.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

17.14. Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

17.15. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Memorial Descritivo Readequação e Ampliação de Unidade Básica de Saúde;

Anexo II - Planta de Situação e Localização;

Anexo III - Planta de Cobertura;

Anexo IV - Planta Baixa;

Anexo V - Planta Baixa do Layout;

Anexo VI - Situação Anterior e Atual do Projeto;
Anexo VII - Cortes e Fachada;
Anexo VIII - Projeto Hidrossanitário;
Anexo IX - Projeto Elétrico;
Anexo X - Planta: Telefone - Antena - Internet;
Anexo XI - Memorial Descritivo - Ampliação da unidade Básica de Saúde;
Anexo XII - Planilha de Orçamento Global;
Anexo XIII - Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XIV - Memorial Descritivo - Reforma da Unidade Básica de Saúde;
Anexo XV - Planilha de Orçamento Global;
Anexo XVI - Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XVII - Projetos Estruturais;
Anexo XVIII - Modelo de Proposta;
Anexo XIX - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
Anexo XX - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;
Anexo XXI - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo XXII - Declaração De Responsabilidade;
Anexo XXIII - Declaração de Conhecimento;
Anexo XXIV - Minuta do Contrato;
Anexo XXV - Certidão de Localização do Imóvel;
Anexo XXVI - Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo XXVII - Declaração de Idoneidade;
Anexo XXVIII - Declaração De Responsabilidade Técnica;
Anexo XXIX - Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;
Anexo XXX - Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013;
Anexo XXXI - Modelo de Credenciamento;
Anexo XXXII - Parecer Ambiental.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 04 de setembro de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Tomada de Preço nº 10/2015

**Anexo I - Memorial Descritivo Readequação e Ampliação de
Unidade Básica de Saúde**

MEMORIAL DESCRITIVO - MD

READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Existente)

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Prédio em Alvenaria Readequação e Ampliação - UBS - Unidade Básica de Saúde - Porte II na Sede do município.

LOCAL: Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília dos Sul - RS.

ÁREA TOTAL: 1.168,57 m² (Readequação e Ampliação da UBS Existente).

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1 O projeto de ampliação e readequação é constituído de planta de situação e localização, planta baixas, cortes, fachada, planta do mobiliário, memorial descritivo e relatório de atividades.

1.2 No caso de divergência entre as cotas do projeto e as dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas.

1.3 Qualquer dúvida quanto ao projeto e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

1.4 Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização do responsável técnico, se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

1.5 Trata-se de uma Ampliação e Readequação da Construção do Prédio em Alvenaria da UBS existente com as seguintes características:

-Pavimento Inferior UBS ampliação: vestiários masculino e feminino com sanitários, copa/cozinha para funcionários, área de serviço, sala de atendimento social, abrigo gerador, abrigo compressor, sanitário, armazenamento do lixo seco, orgânico e contaminado, garagem p/ ambulância e circulação.

-Pavimento Térreo UBS ampliação e readequação: Área coberta para ambulância, acesso a UBS/hall de entrada, sala de procedimentos e curativos com sanitário, farmácia, depósito da farmácia, sala de vacina, sala de reunião, guarda cadeira de rodas, circulação, same/recepção, sala de espera, sala de utilidades, sala de esterilização, almoxarifado, sanitário funcionários masculino, sanitário funcionários feminino, circulação, DML, cinco consultórios indiferenciado, sala de administração, sala de fisioterapia com sanitário masculino e feminino, sala fonoaudióloga, sala de observação masculino com sanitário, posto de enfermagem, sala de observação feminino com sanitário, sala de triagem, sala indiferenciada com sanitário, circulação, consultório ginecológico com sanitário, sala de inalação, escada, sala de espera, sanitário PNE

masculino, sanitário PNE feminino, dois consultórios odontológicos.

2. PRELIMINARES:

Os trabalhos de Ampliação e Readequação da Construção existente deverão seguir os respectivos projetos, devidamente aprovados nos órgãos competentes, como: 6ª Coordenadoria da Saúde, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados na readequação, tais como: areia, cimento, ferro, cal, etc..., deverão satisfazer integralmente as especificações de cada item.

4. TRABALHOS EM TERRA:

O terreno deverá ser terraplanado e nivelado conforme as cotas de níveis constantes em projeto.

5. FUNDAÇÕES:

As fundações são todas existentes, exceto da Ampliação, que as escavações para as fundações serão feitas até a profundidade em que o terreno apresente boa capacidade para suporte. As fundações serão do tipo sapata corrida, com base em concreto ciclópico, alvenaria de nivelamento em tijolos maciços e viga de baldrame de concreto armado.

6. SUPRA - ESTRUTURA:

No Prédio da UBS existente a ser readequado será executado supra-estrutura. Somente na ampliação a ser feita.

7. ALVENARIAS:

7.1 As paredes externas serão executadas com tijolo cerâmico maciço, na espessura especificada no projeto e rebocadas em toda a sua altura.

- As paredes e painéis internos deverão seguir as espessuras e medidas constantes no projeto arquitetônico e rebocadas em toda a sua altura.

7.2 Execução das alvenarias: as alvenarias serão executadas conforme dimensões indicadas na planta, com juntas horizontais de aproximadamente 1,2 cm de espessura com colocação contrafiada e com especial cuidado quanto ao prumo, nível e esquadro.

7.3 Os tijolos furados obedecerão às Normas da ABNT - NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042 e a execução das alvenarias à norma NBR 8545. Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento deverá ter o traço 1:2:8 cimento, cal e areião. A cal hidratada para argamassa deve atender ao disposto na norma NBR 7175. As areias à norma NBR 7200.

7.4. As paredes das divisórias dos vestiários masculino e feminino terão altura mínima de 2.20 metro para ventilação do box do chuveiro e sanitários;

7.5. Demolições de Paredes Existentes: deverão serem tomados cuidados quanto a demolição de paredes existentes, quanto a sua estabilidade e que não comprometam a estrutura existente.

8. COBERTURA:

8.1 Estrutura: Toda a cobertura será executada em madeira de lei, apoiadas sobre laje pré-moldadas de forro. A cobertura existente será totalmente substituída.

8.2 Telhamento: Existente com telhas cerâmicas, e será substituído por telha fibrocimento 6 mm, com caimento mínimo de 10%. No Abrigo da Ambulância será executada uma cobertura com laje maciça e com inclinação mínima de 2%.

8.3 Beirais: toda a UBS será executado com platibanda, e sobre a mesma será revestida com rufos para evitar possíveis infiltrações. As calhas terão largura mínima de 40 cm de largura para vencer grandes quantidades de chuva.

9. REVESTIMENTOS:

9.1 Chapiscos: na ampliação e readequação as paredes internas e externas de alvenaria a serem executadas receberão chapisco.

9.2 Emboço e Reboco: em todas as paredes internas e externas de alvenaria da ampliação e readequação serão emboçadas e rebocadas com cimento, cal e areia e areia fina.

9.3 Traços dos revestimentos:

9.3.1 Chapiscos: será no traço 1:3 de cimento e areião.

9.3.2 Emboço externo: será no traço 1:2:5 de cimento, cal e areia média.

9.3.3 Emboço interno: será no traço 1:2:6 de cimento, cal e areia média.

9.3.4 Reboco externo: será no traço 1:2 de argamassa de cal hidratada e areia fina.

9.3.5 Reboco interno: será no traço de 1:2:5 de argamassa de cal hidratada e areia fina.

9.3.6. Na parede externa da UBS da fachada principal será revestida com placa de porcelanato amadeirado de 15x80 cm conforme projeto da fachada em anexo.

9.3.7. Em todas as paredes dos sanitários, área de serviço, vestiários, sala de utilidades, sala de esterilização, copa/cozinha, D.M.L. serão executados azulejo na altura total da parede. No local de armazenamento de lixo as paredes serão revestidas com azulejo e no chão será colocado piso cerâmico para facilitar a manutenção e limpeza do local.

10. PISOS:

10.1 Cerâmicos: cerâmicos de boa qualidade com índice de absorção inferior a 4 % de água. Serão usados nas soleiras das portas e peitoris das janelas a mesma cerâmica dos pisos

internos. Todo piso da unidade deverá ser substituído por um piso cerâmico especificado acima.

10.2 Rodapés: serão assentados em todas as paredes da Unidade Básica de Saúde.

10.3 Rampa externa: está executada em pedras de basalto regular (paralelepípedo).

10.4 Deverá ser executada uma calçada externa de acesso a porta do hall de acesso em bloquetes de concreto com inclinação da parede para fora conforme projeto.

11. ESQUADRIAS E FERRAGENS:

11.1 Janelas: são todas metálicas com abertura do tipo basculante em todas as janelas da UBS existente. As esquadrias que não estiverem funcionando deverão ser substituídas;

11.2 Portas internas e portas circulações: são de abrir com marcos de madeira de lei e folhas semi-ocas 3,5 cm de madeira de lei;

11.3 Portas dos sanitários pacientes e PNE: serão de abrir para fora;

11.4 As portas de entradas frontais e entradas laterais são todas de metal e maçaneta do tipo alavanca.

11.5 Os guichês serão em madeira maciça com vidro liso 3 mm de acordo com os tamanhos do projeto arquitetônico;

11.6 Ferragens: as ferragens serão de boa qualidade cromadas, com maçanetas de alavanca com borda curva, todas as portas serão com fechaduras de cilindro. As portas dos sanitários devem ter puxador horizontal associado à maçaneta, para melhor acessibilidade.

11.7 Corrimão metálico nas circulações conforme marcação em planta baixa da UBS existente com altura de 80 cm, com afastamento máximo de 8 cm da parede, com diâmetro de 4 cm;

11.8. Em todas as janelas da UBS serão colocados tela milimétrica;

11.9. As lixeiras terão tampa com acionamento por pedal.

12. PEITORIS, SOLEIRAS E RODAPÉS:

12.1 Peitoris e soleiras: são todos em cerâmica.

12.2 Rodapés: são todos em cerâmica, os rodapés tem a função de proteger os painéis divisórios verticais contra batidas ocasionadas por vassouras, rodos, enceradeiras, rodinha de carrinhos e de macas.

13. PINTURA:

13.1 Pintura interna em paredes de alvenaria: tinta acrílica sobre massa corrida, pois permitem a lavagem e limpeza constante.

13.2 Pintura externa: externamente a pintura da UBS existente deverá ser executada com selador acrílico e tinta acrílica quando da conclusão dos serviços de readequação dos ambientes e da fachada externa.

13.3 Esquadrias: externas e internas após a readequação as mesmas receberão pintura com tinta esmalte, nas internas de madeira serão lixadas e pintadas com tinta esmalte sintético, com tantas demãos quantas forem necessárias para uma perfeita cobertura.

14. VIDROS:

14.1 Vidros lisos transparentes 3 mm em todas as janelas, ou com espessuras de acordo com as dimensões do vão da esquadria. Os vidros fixos de iluminação para as circulações serão executados com caixilhos de metal.

15. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS:

15.1 Sanitários: Nos sanitários a serem construídos será colocado louças brancas.

15.2 Lavatório: exclusivo para lavagem das mãos, normalmente feito de louça, possui pouca profundidade, não permite a lavagem de antebraços (existentes), somente na sala de procedimentos e curativos será instalado lavatório com profundidade suficiente para lavagem /higienização das mãos e antebraços.

15.3 Porta-toalhas e saboneteiras: junto aos lavatórios, pias, deve existir sempre um recipiente ou equipamento para dispensação de sabão líquido degermante, além de recursos para secagem das mãos e de lixeira. Não são admitidos toalheiros de pano.

15.4 Barras de apoio: todos os vasos sanitários de deficientes devem possuir barras de apoio para auxiliar pacientes e pessoas em estado de deficiência física ou idosos.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido, ter diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm, e estar firmemente fixadas em paredes ou divisórias a uma distância mínima destas de 5 cm da face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

a) junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando esta posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face

externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.

b) na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento estabelecidos, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia;

c) no caso de bacias com caixa acoplada, deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m.

15.5. Nos lavatórios e pias serão instalados torneiras com comando do tipo que dispensam o contato com as mãos quando do fechamento da água.

15.6. Ralos: todas as áreas "molhadas" da UBS devem possuir ralos sifonados (com fecho Hídricos). Todas as tampas dos ralos, tanto dos secos quanto dos sifonados, devem ser do tipo com fechamento escamoteáveis, ou seja do tipo que abre e fecha, impedindo a entrada de insetos.

15.7. Tubulações: nas áreas críticas e semi-críticas não deve haver tubulações aparentes nas paredes e nos tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.

15.8. Reservatórios de água: Será colocado 2 reservatórios de água na UBS com capacidade de 10.000 litros de água cada reservatório, sendo o consumo médio diário de 4.000 litros dia.

16. INSTALAÇÕES:

16.1 Elétricas: São de acordo com os projetos e as exigências da CEEE. As instalações elétricas a serem executadas deverão atender as Normas Brasileiras.

16.2 Hidrossanitárias: São de acordo com os projetos e as exigências da CORSAN, e deverão atender todas as Normas Brasileiras.

16.3 Gases medicinais, equipamentos de infra-estrutura, sistema de tratamento RSS, sistema de fornecimento de energia geral e de emergência (transformadores e gerador de emergência), sistema de climatização, instalação de prevenção e combate a Incêndio e instalações de proteção contra descargas elétricas: deverão ser projetados e executados por responsáveis técnicos capacitados com memoriais descritivos, especificações, memórias de cálculo e ART em cada uma das instalações acima citadas.

16.4. O compressor de ar odontológico será instalado no pavimento inferior, em local exclusivo para o mesmo, com

abertura externa e com colocação de veneziana de metal, permitindo ventilação 24 horas por dia.

A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc. O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizado a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo. Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

16.5. O gerador a ser instalado na UBS será a diesel 4T - 2543 cc - 35,75 KVA - (110 a 220 - trifásico).

16.6. As instalações a serem feitas na UBS serão: HF- Água Fria; HQ- Água Quente; FV- Vapor; FG- Gás Combustível; FO- Oxigênio; FN- Oxido Nitroso; FVC- Vácuo Clínico; FAM- Ar Comprimido Medicinal; AC- Ar Condicionado; EE- Elétrica de Emergência; ED- Elétrica Diferenciada; E- Exaustão; ADE- A depender dos equipamentos.

17. FORRO:

No forro será executado laje pré moldada e será pintado com tinta acrílica.

18. CONCLUSÃO:

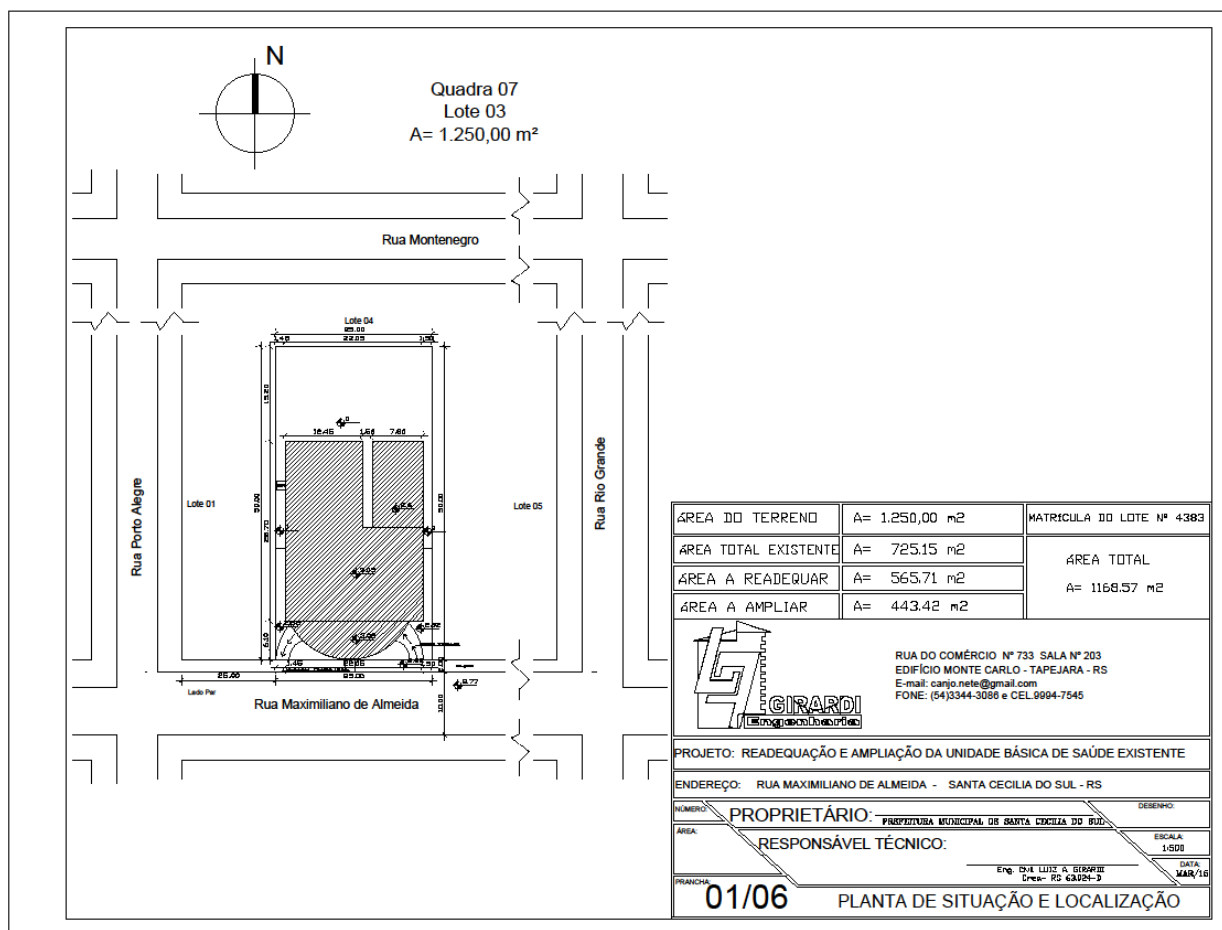
A readequação e ampliação da obra estará concluída quando todos os serviços estiverem prontos, testados todos os sistemas. Feitas as ligações definitivas e a obra em condições de uso.

Santa Cecilia do Sul - RS, 25 de março de 2015.

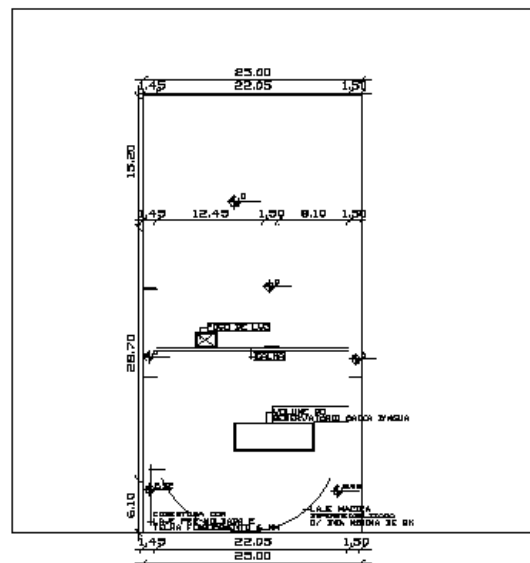
Eng°. Civil Luiz Arcangelo Girardi
Crea RS 63024-D

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

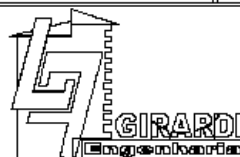
Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo II - Planta de Situação e Localização



Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo III - Planta de Cobertura



ÁREA DO TERRENO	A= 1.250,00 m ²	MATRÍCULA DO LOTE Nº 4383
ÁREA TOTAL EXISTENTE	A= 725.15 m ²	ÁREA TOTAL A= 1168.57 m ²
ÁREA A READEQUAR	A= 565.71 m ²	
ÁREA A AMPLIAR	A= 443.42 m ²	



RUA DO COMÉRCIO Nº 733 SALA Nº 203
EDIFÍCIO MONTE CARLO - TAPEJARA - RS
E-mail: canjo.nete@gmail.com
FONE: (54)3344-3086 e CEL.9994-7545

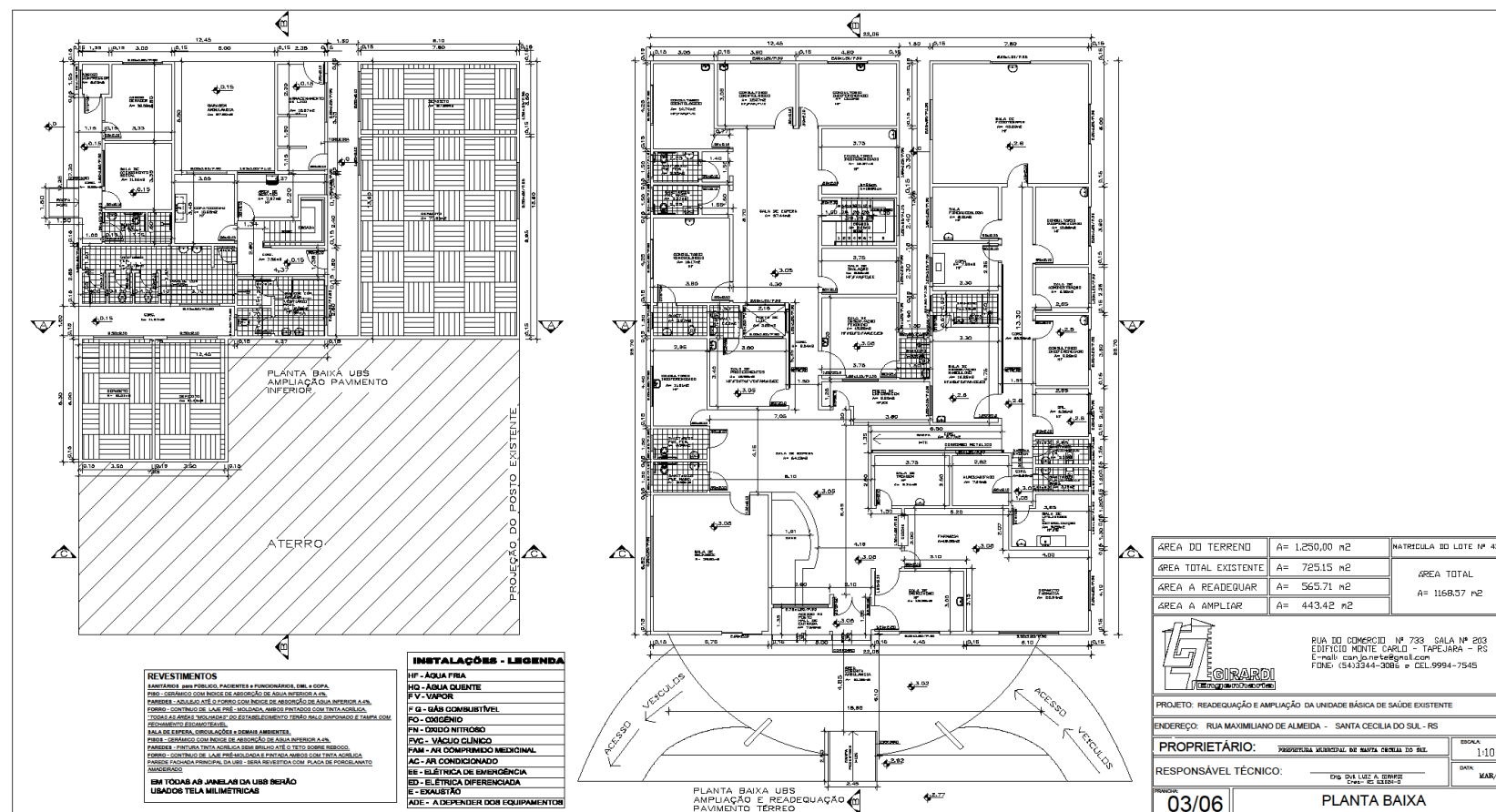
PROJETO: READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXISTENTE

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA - SANTA CECILIA DO SUL - RS

NÚMERO:	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL	DESENHO:
ÁREA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. CIVIL LUIZ A. GIRARDI Crea - RS 64824-J	ESCALA: 1:500
PRANCHAS:	02/06	DATA: MAR/16

PLANTA DE COBERTURA

Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo IV - Planta Baixa



Anexo V – Planta Baixa do Layout



- LEGENDA:**

 - 01 SALA DE REÚNIO
 - 02 ACESSO AO HOSPIEDAL DE ENTRADA
 - 03 SALA DE MACINA
 - 04 GUARDA COBERTA DE RODAS
 - 05 SALA DE IMUNIZAÇÃO
 - 06 SANITÁRIO
 - 07 FARMÁCIA
 - 08 DEPÓSITO
 - 09 SALA DE UTILIDADES
 - 10 SALA DE OBSERVAÇÃO
 - 11 SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS FEMININO
 - 12 SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS MASCULINO
 - 13 ALMOXARINHO
 - 14 SALA DE TRATAMENTO
 - 15 SALA DE TENDRIM
 - 16 SANITÁRIO MAS MASCULINO
 - 17 SANITÁRIO MAS FEMININO
 - 18 SALA DE EXERCA MASCULINO
 - 19 CIRCULAÇÃO
 - 20 LPM
 - 21 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
 - 22 SALA DE OBSERVAÇÃO MASCULINO
 - 23 POSTO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIO
 - 24 SANITÁRIO FEMININO
 - 25 SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININO
 - 26 CIRCULAÇÃO
 - 27 SALA DE PROCEDIMENTOS
 - 28 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
 - 29 SANITÁRIO
 - 30 SANITÁRIO
 - 31 POSTO DE LUZ
 - 32 CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO
 - 33 SALA DE RESERVA
 - 34 SALA DE IMUNIZAÇÃO
 - 35 SANITÁRIO MASCULINO
 - 36 SALA PEDIATROLÓGICA
 - 37 SALA DA ADMINISTRAÇÃO
 - 38 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
 - 39 SANITÁRIO FEMININO
 - 40 ESCADA
 - 41 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
 - 42 SANITÁRIO MAS FEMININO
 - 43 SANITÁRIO MAS MASCULINO
 - 44 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
 - 45 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
 - 46 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
 - 47 SALA DE FISIOTERAPIA
 - 48 VESTIÁRIO MASCULINO
 - 49 VESTIÁRIO FEMININO
 - 50 CIRCULAÇÃO
 - 51 ÁREA DE SERVIÇO
 - 52 COFAS/COZINHA
 - 53 BANHEIRO
 - 54 SALA DE AGENTE DE ENFERMAGEM
 - 55 CIRCULAÇÃO
 - 56 ARQUELO COMPRESSOR
 - 57 ARQUELO OPERADOR
 - 58 CARGADOR AMBULÂNCIA
 - 59 ARMATIZADOR DO LIXO
 - 60 CIRCULAÇÃO
 - 61 ÁREA COBERTA AMBULÂNCIA

LEGENDA MOBILIA

 - 01 TELEVISÃO
 - 02 CADEIRA
 - 03 CADEIRA DE RODAS
 - 04 QUADRO BRANCO NA PAREDE
 - 05 BALCÃO DE LIXO
 - 06 MESA COM IMPRESSORA E COMPUTADOR
 - 07 QUADRO À LUZ NA PAREDE
 - 08 BANCODUTO
 - 09 ESTANTE COM PATELIERES
 - 10 ARMÁRIO COM PATELIER
 - 11 MESA AUXILIAR
 - 12 ARMÁRIO
 - 13 AMBULÂNCIA
 - 14 ESCADA COM DOIS DEGRAUS
 - 15 ARMÁRIO TITONE
 - 16 SUPORTE DE RODA
 - 17 MESA
 - 18 BALANCA ADULTA
 - 19 CARRO DE CURATIVOS
 - 20 FOFO DE LUZ
 - 21 BANQUETA GABARITO/PIRETO
 - 22 BOMBIN
 - 23 AUTOCALHA
 - 24 ARMÁRIO SUSPENSO
 - 25 SELADORIA
 - 26 CARRINHO DE LIMPEZA
 - 27 BOMBONA LIXO CONTAMINADO
 - 28 BOMBONA LIXO ORSACIO
 - 29 BOMBONA LIXO REC
 - 30 TAMBURE
 - 31 MÁQUINA DE LAVAR
 - 32 CENTRÍFUGA
 - 33 PIA DE MO
 - 34 SELADORIA PNEUMOLÓGICA
 - 35 MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO
 - 36 PIA DE MO
 - 37 PIA DE MO
 - 38 PIA DE MO
 - 39 PIA DE MO
 - 40 PIA DE MO
 - 41 PIA DE MO
 - 42 PIA DE MO
 - 43 PIA DE MO
 - 44 PIA DE MO
 - 45 PIA DE MO
 - 46 PIA DE MO
 - 47 PIA DE MO
 - 48 PIA DE MO
 - 49 PIA DE MO
 - 50 PIA DE MO
 - 51 PIA DE MO
 - 52 PIA DE MO
 - 53 PIA DE MO
 - 54 PIA DE MO
 - 55 PIA DE MO
 - 56 PIA DE MO
 - 57 PIA DE MO
 - 58 PIA DE MO
 - 59 PIA DE MO
 - 60 PIA DE MO
 - 61 PIA DE MO
 - 62 PIA DE MO
 - 63 PIA DE MO
 - 64 PIA DE MO
 - 65 PIA DE MO
 - 66 PIA DE MO
 - 67 PIA DE MO
 - 68 PIA DE MO
 - 69 PIA DE MO
 - 70 PIA DE MO
 - 71 PIA DE MO
 - 72 PIA DE MO
 - 73 PIA DE MO
 - 74 PIA DE MO
 - 75 PIA DE MO
 - 76 PIA DE MO
 - 77 PIA DE MO
 - 78 PIA DE MO
 - 79 PIA DE MO
 - 80 PIA DE MO
 - 81 PIA DE MO
 - 82 PIA DE MO
 - 83 PIA DE MO
 - 84 PIA DE MO
 - 85 PIA DE MO
 - 86 PIA DE MO
 - 87 PIA DE MO
 - 88 PIA DE MO
 - 89 PIA DE MO
 - 90 PIA DE MO
 - 91 PIA DE MO
 - 92 PIA DE MO
 - 93 PIA DE MO
 - 94 PIA DE MO
 - 95 PIA DE MO
 - 96 PIA DE MO
 - 97 PIA DE MO
 - 98 PIA DE MO
 - 99 PIA DE MO
 - 100 PIA DE MO

ÁREA DO TERRENO	A= 1.250,00 m2	MATRÍCULA DO LOTE N° 438
ÁREA TOTAL EXISTENTE	A= 725,15 m2	
ÁREA A READEQUAR	A= 565,71 m2	
ÁREA A AMPLIAR	A= 443,42 m2	
		ÁREA TOTAL
		A= 1169,57 m2



RUA DO COMÉRCIO Nº 733 SALA Nº 203
EDIFÍCIO MONTE CARLO - TAPEJARA - RS
E-mail: carljane@ig.com
FONE: (54)3344-3086 e CEL:9994-7545

PROJETO: READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXISTENTE

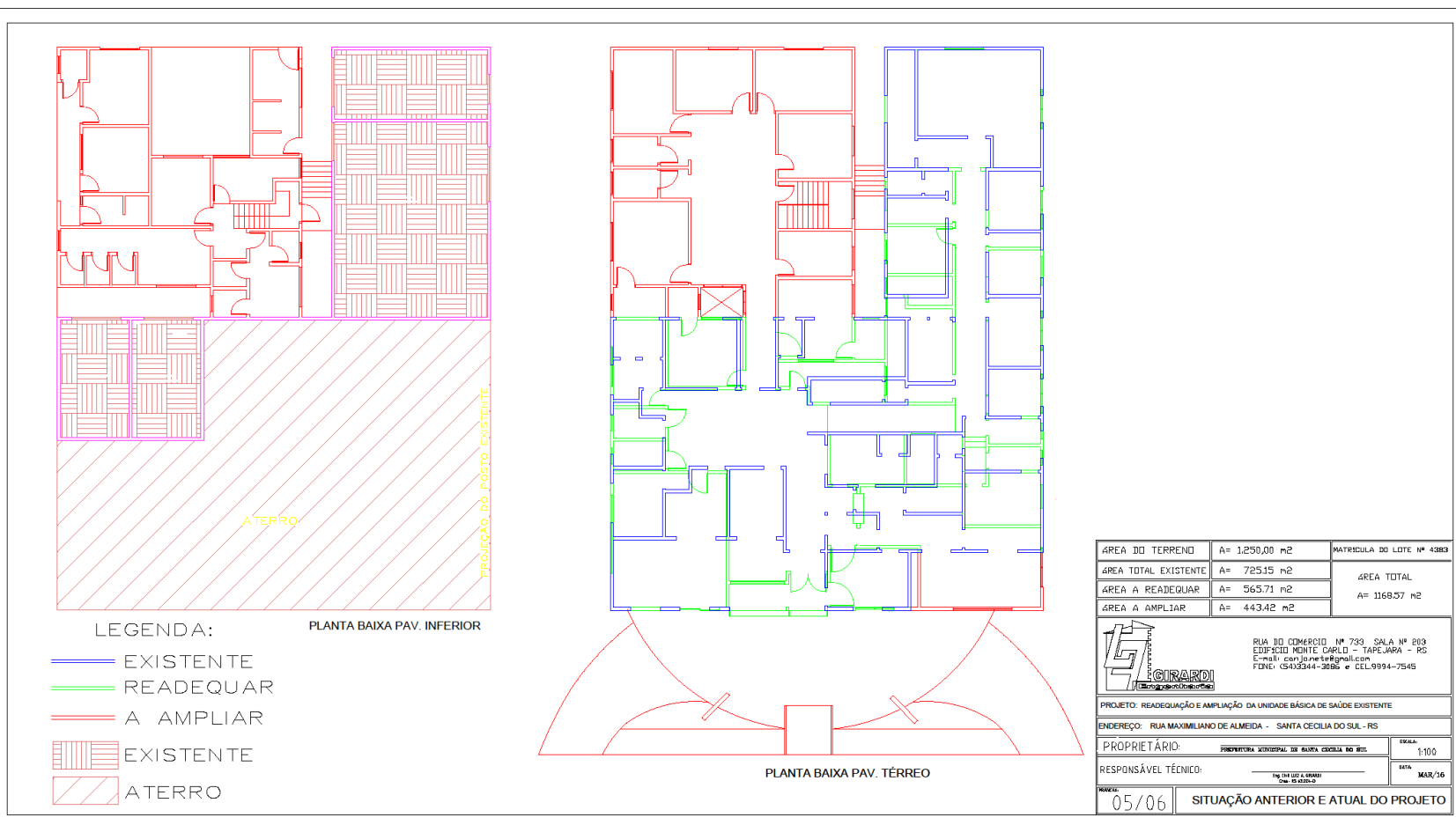
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA - SANTA CECILIA DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL.

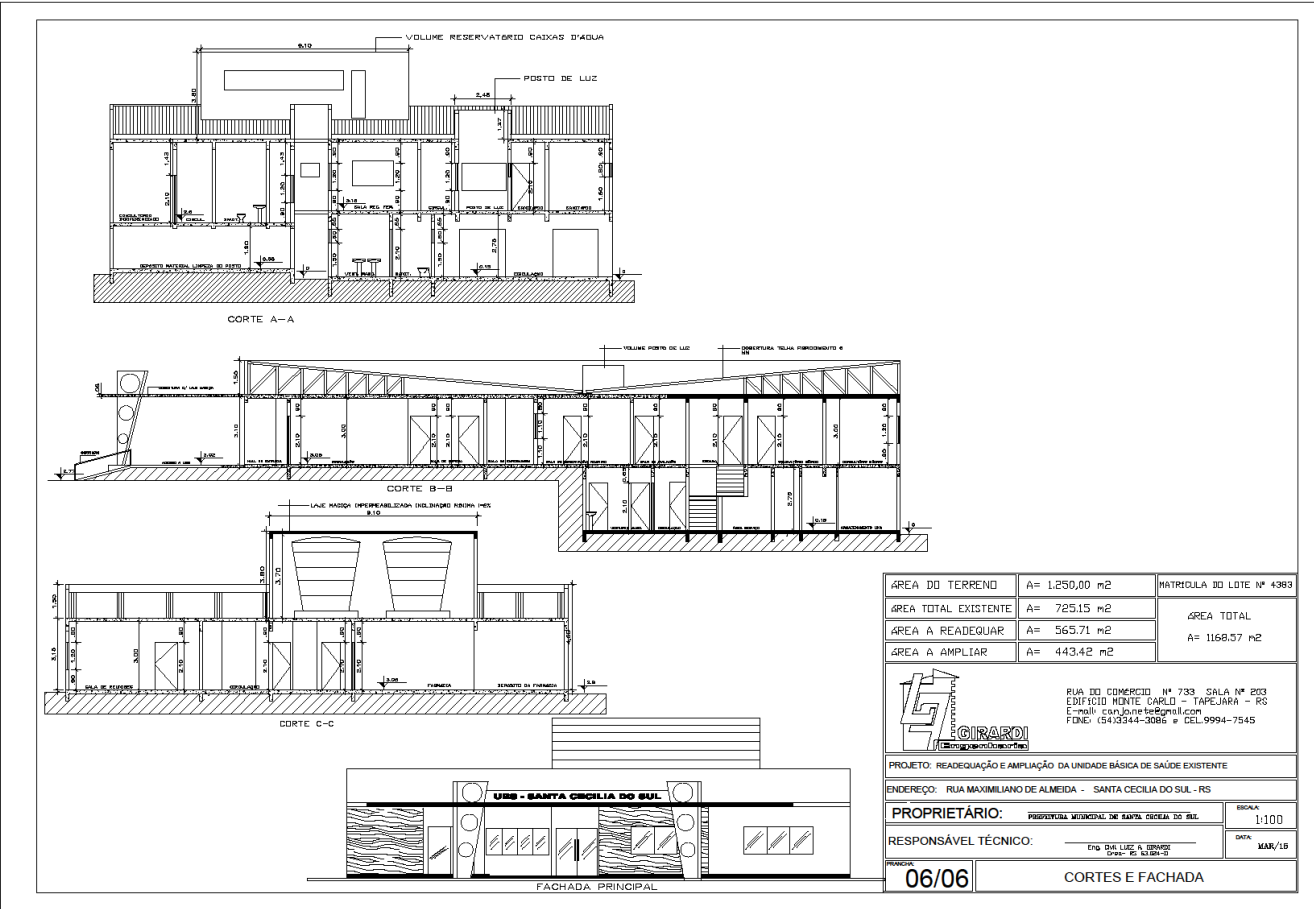
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 Prof. DR. LUIZ A. GUARDI

Data: 02/03/2019	
Parcela:	PLANTA BAIXA DO LAYOUT
04/06	

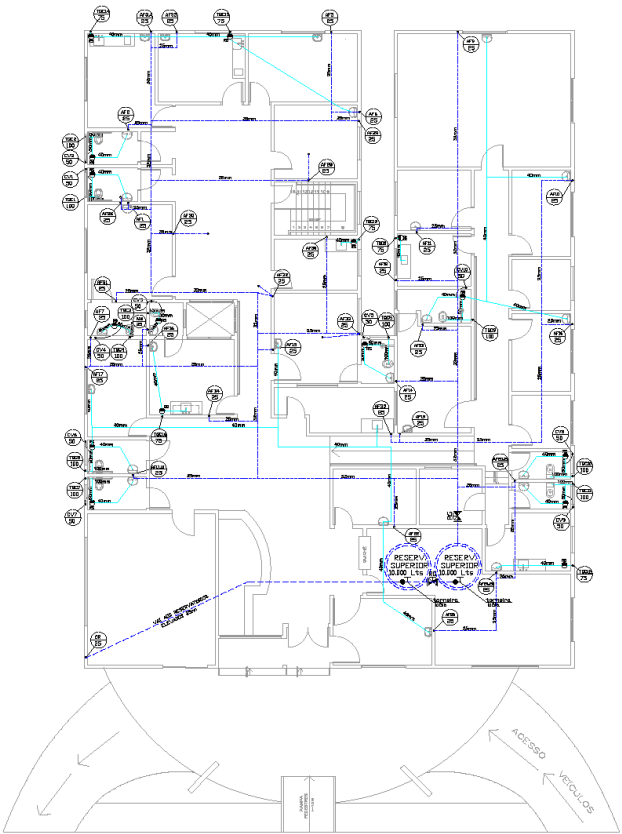
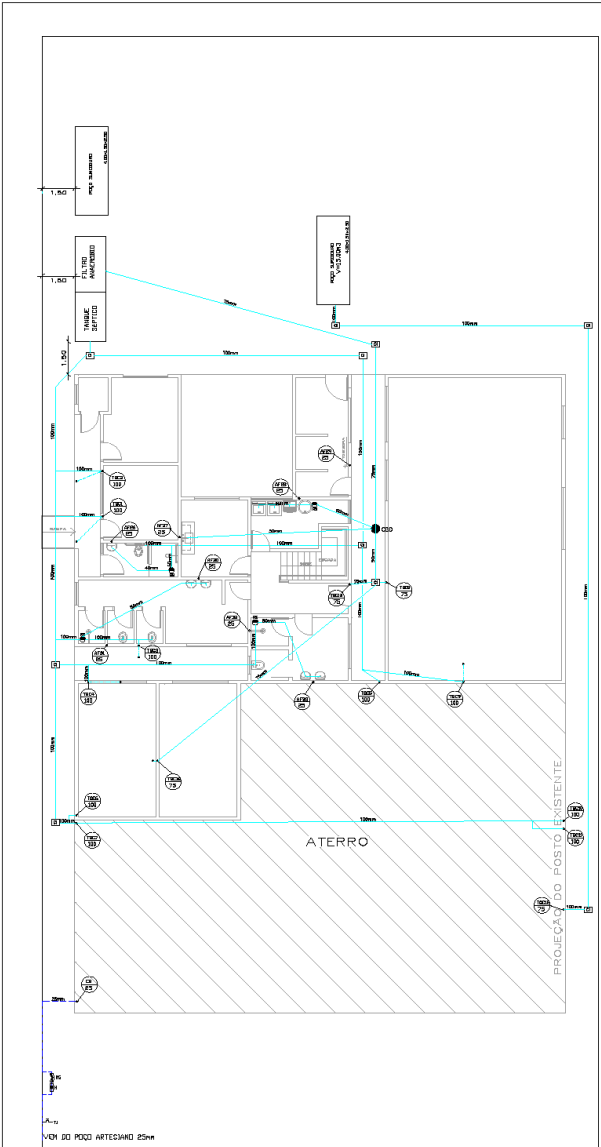
Anexo VI - Situação Anterior e Atual do Projeto



Tomada de Preço nº 10/2015
 Anexo VII - Cortes e Fachada



Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo VIII - Projeto Hidrossanitário



LEGENDA

- Canalização de água Fria Pelo Piso
- Canalização de água Fria
- Canalização de água Quente
- Tubulação Sanitária
- Tubulação Sanitária Pelo Piso
- Tubulação de Ventilação
- RG - Registro de Gaveta
- RP - Registro de Pressão
- RS - Ralo sanfonado
- CI - Caixa de Inspeção
- CA - Caixa de Areia (Insp. Pluvial)
- CGS - Caixa de Gordura Simples
- CGD - Caixa de Gordura Dupla
- CS - Canalização que Sobee
- H - Hidrômetro
- CD - Caixa de Descarga
- BS - Bacia Sanitária
- B - Bidê
- LAV - Lavatório
- CH - Chuveiro
- MR - Máquina de Lav. Roupa
- TD - Tanque
- MP - Máquina de Lav. Pratos
- P - Pia
- CR - Coluna de Recalque
- TQC - Tubo de Queda Cloacal
- TQP - Tubo de Queda Pluvial
- CV - Coluna de Ventilação
- CAF - Coluna de água Fria
- RSP - Reservatório Superior
- TJ - Tornoel de Jardim
- MIC - Mictório
- AQ - água Quente
- VD - Válvula de Descarga
- BH - Banheira de Hidromassagem

ÁREA EXISTENTE	A= 565,71 m ²	ÁREA TOTAL A= 1009,13 m ²
ÁREA A REFORMAR	A= 565,71 m ²	
ÁREA A AMPLIAR	A= 443,42 m ²	

GIRARD
RUA DO COMÉRCIO Nº 733 SALA Nº 203
EDIFÍCIO MONTE CARLO - TAPEJARA - RS
E-mail: carjaneite@gmail.com
FONE: (51) 3344-3886 e CEL. 9994-7545

PROJETO: READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXISTENTE

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA - SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

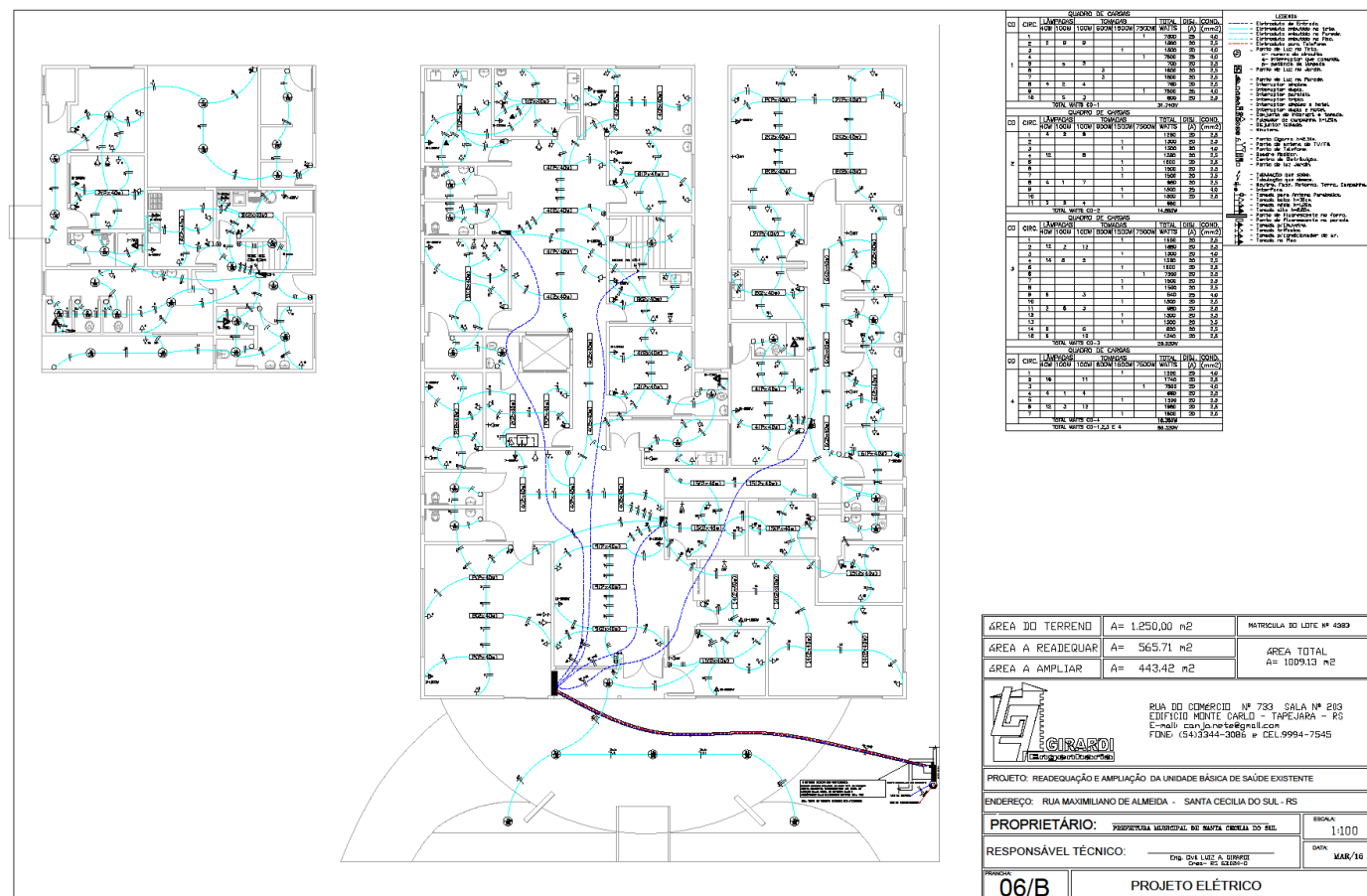
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. CARLOS LUIZ DE LIMA

DATA: MAR/16

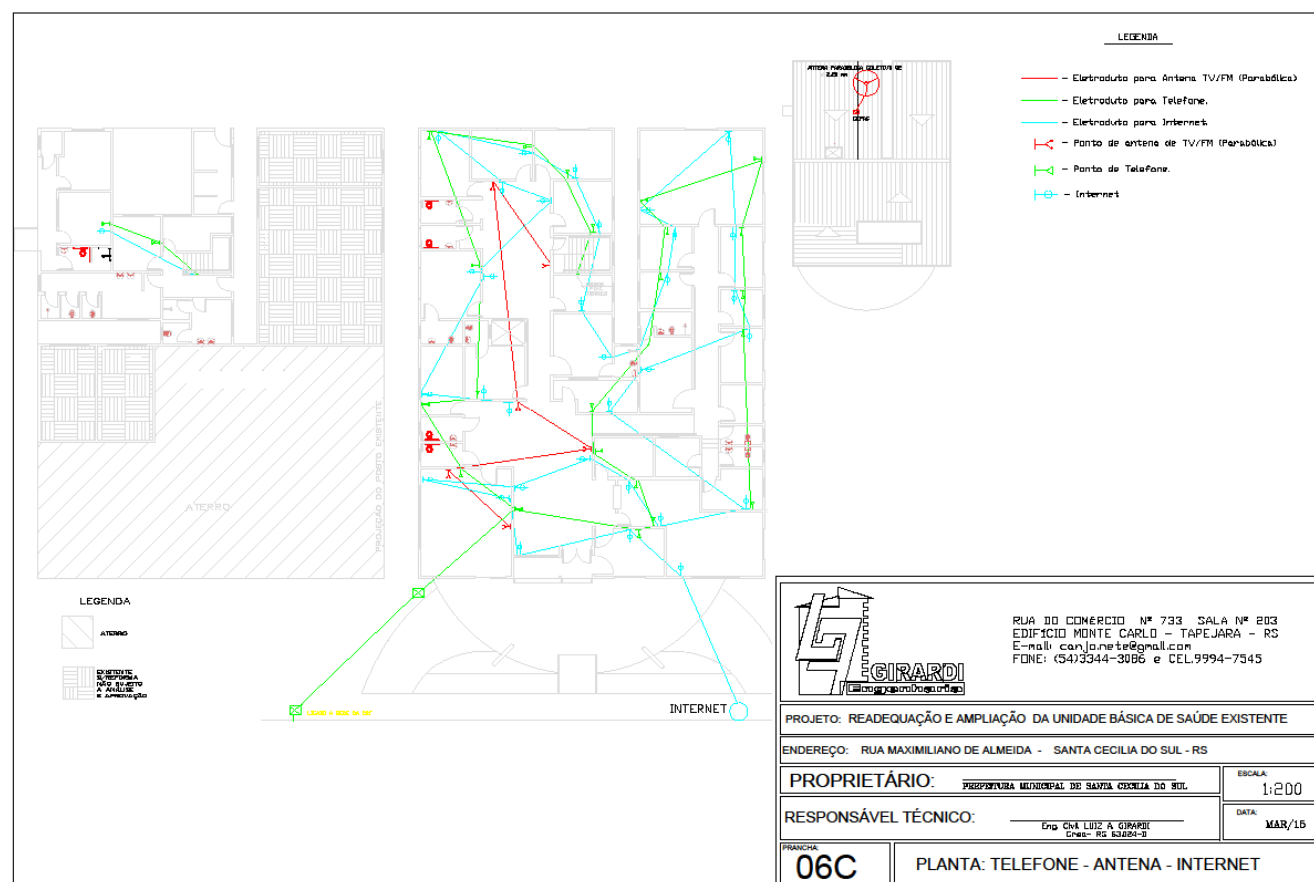
TRAB: 06A

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo IX – Projeto Elétrico



Anexo X - Planta: Telefone - Antena - Internet



Tomada de Preço nº 10/2015

Anexo XI - Memorial Descritivo - Ampliação da unidade Básica de Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXISTENTE

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA

LOCAL: SANTA CECÍLIA DO SUL/RS

ÁREA TOTAL: 443.42 m²

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Vale ressaltar que será feita uma ampliação na UBS existente com área de 443.42m², sendo 171.18 m² no pavimento inferior da UBS e 272.24 m² no pavimento térreo da mesma, sendo que no pavimento inferior não será executado nenhum tipo de acabamento tais como: contrapiso, piso cerâmico, chapisco, emboço, reboco, esquadrias (portas e janelas), luminárias, tomadas, vaso sanitário, pias, chuveiros, torneiras e pintura. Apenas será executado as fundações, os pilares, as vigas e o fechamento das paredes que será executado com tijolo cerâmico maciço, tudo de acordo com o projeto estrutural. As paredes das divisórias dos vestiários masculino e feminino terão altura mínima de 2.20 metros de altura para ventilação dos box do chuveiro e sanitários.

1.0 PROCEDIMENTOS DA OBRA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

O terreno deverá ser limpo, e decapada a camada vegetal, inclusive o solo orgânico na espessura mínima de 20 cm. Deverá ser feita terraplenagem.

A locação da obra deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado.

Serão instalados equipamentos de proteção, conforme determinações da NBR -18.

1.2 FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA:

A fundação será do tipo sapata corrida, sob alvenarias e será obrigatória a execução de concreto ciclópico. Também serão executados sapatas isoladas e pilares para sustentação da supra estrutura conforme projeto estrutural. Será

obrigatória também a execução da viga de fundação com dimensões 20x20cm com 4 barras de 10mm sobre todas as paredes de alvenaria, e estribados com barra de 5mm cada 15cm.

A sapata corrida terá a profundidade da vala, conforme tipo de solo, também deverá ser compactado o fundo da vala antes da colocação do ciclópico. O concreto ciclópico terá dimensões de 40x20cm em toda extensão da sapata. Será utilizado um percentual de 25% do volume de pedra de mão.

No aterro do baldrame será utilizado o solo do local. O material a ser utilizado deverá estar isento de matéria orgânica.

A compactação deverá ser executada em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm e com a umidade recomendada.

Será feita impermeabilização na parte superior e lateral das vigas de fundação com 20 cm em cada lado da viga.

A impermeabilização será feita com hidroasfalto quente com espessura mínima de 2cm.

Também será impermeabilizado o box dos sanitários, o piso, as fundações, as vigas e baldrame.

1.3 SUPRA-ESTRUTURA:

Nas vigas de amarração, o concreto será composto de cimento, areia e brita nº 2 no traço 1:3:3 e $F_{ck}=20\text{Mpa}$.

Deverá ser executada vigas de cintamento em todas as paredes de alvenaria, com dimensões de 15x20cm com 4 barras de 10mm e estribados com barra de 5mm cada 15cm. Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas 02 esperas de aço na bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração do telhado.

Antes de cada concretagem a obra deverá ter a vistoria do responsável técnico, nenhuma modificação poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável técnico pelo projeto, sendo que se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

1.4 ALVENARIA:

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolos maciços em torno de 30 cm ou mais conforme o nivelamento. A argamassa de assentamento será preparada com cimento, cal e areia no traço 1:2:6, as juntas serão de aproximadamente 1,5 cm. Posteriormente deverá ser revestida externamente.

A espessura das paredes externas e internas do pavimento inferior, superior e térreo da ampliação deverão ser de aproximadamente 15cm de espessura, e serão executados de tijolo maciço simples no pavimento inferior e tijolo furado deitado no pavimento superior e térreo da ampliação.

Não será permitida a utilização de blocos de concreto, sem o prévio conhecimento e autorização do responsável técnico.

Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas, as juntas deverão ser de 1,5 cm de espessura, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6.

1.5 FECHAMENTO:

Deverão ser executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas externas com pelo menos 20 cm de transpasse a cada lado do vão com ferro 4 mm e argamassa forte.

1.6 PINTURA:

Será passado o selador, e após, a tinta acrílica a base de água com 2 demãos, sem cheiro nas paredes externas e internas da ampliação. Serão pintados também as janelas externas e as portas internas semi-oca com 2 demãos com esmalte sintético a base de água sem cheiro.

Todas as paredes após o reboco serão lixadas e passadas 2 demão de massa corrida para depois receber a pintura sobre a mesma.

1.7. REVESTIMENTOS:

As paredes externas e internas do pavimento térreo da ampliação deverão ser chapiscadas, emboçadas e rebocadas, sendo que em todas as paredes dos sanitários, sala de utilidades, sala de esterilização, copa e D.M.L. serão revestidos com azulejo (PEI2), classe A 1º linha, de 40x40 cm em todo o pé direito, e, com índice de absorção de água inferior a 4%.

As alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço, deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda superfície do tijolo.

Emboço (massa grossa) será executado com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 e terá uma espessura média de aplicação de 1,5 cm. Sobre o emboço será aplicado posteriormente o reboco (massa fina).

1.8 PAVIMENTAÇÕES:

Será colocado uma malha com aço de 5.0 mm a cada 40 cm sobre um lastro de brita e amarradas na viga de baldrame em todo o contrapiso da área coberta do abrigo da ambulância. O contrapiso será com concreto de cimento, areia e brita e terá uma espessura de aplicação de 5cm. Sobre o mesmo será executado piso cerâmico (PEI5) classe A 1º linha, e com inclinação mínima de 2% em direção a rua.

Nas demais dependências será executado piso cerâmico (PEI4) classe A 1º linha, de 40x40cm na cor de tons claros, com índice de absorção de água inferior a 4 %, sobre laje pré moldada, assentados com argamassa cola, sobre contrapiso nivelado.

Na calçada que dá acesso a área coberta a UBS, será executado piso intertravado, recomendável para fluxo de veículos.

Serão colocados rodapés de 7 cm de altura em todas as paredes internas, exceto nos sanitários, sala de utilidades, sala de esterilização, copa e D.M.L., que tem revestimento de azulejo, do mesmo tipo de piso usado na UBS, assentado sobre argamassa de cimento colante.

Todo o piso cerâmico deverá ter o índice de absorção de água inferior a 4%.

1.9 COBERTURA:

Será com laje pré moldada e a estrutura do telhado será de madeira de pinheiro de boa qualidade de 3° ou 4°, com tesouras, terças e caibros para fixação do telhado sobre a laje pré moldada. As telhas serão de fibrocimento 6 mm. Não será permitido o uso de madeira que apresente nós ou danificadas. As tesouras terão afastamento máximo de 1.20m.

OBS: As madeiras da cobertura existente será reaproveitada caso a mesma encontra-se em boa qualidade de uso.

A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera de 5 mm deixada na viga de amarração das paredes.

Não haverá beiral na cobertura, será executado platibanda na mesma, com tijolo furado deitado, amarrados com pilaretes de concreto armado de 10x10cm a cada 3 metros de vão livre.

Na cobertura do abrigo da ambulância será executado laje maciça, com espessura de 5cm, e com malha de ferro a cada 40cm, apoiadas sobre 2 tirantes de concreto armado.

1.10 ESQUADRIAS:

1.10.1- PORTAS:

Portas Internas: serão em madeira semi-ocas de compensado ou MDF, todas com 3,5cm de espessura.

OBS: As portas da UBS existente serão reaproveitadas e requalificadas caso as mesmas sejam substituídas de lugar.

1.10.2 - JANELAS:

As janelas da ampliação serão com perfil metálico do tipo correr com fechamento de vidro fumê com espessura de 6 mm nas laterais da UBS, e na fachada principal as janelas serão do tipo perfil metálico e com fechamento de vidro fumê 8 mm, tipo de correr, com dimensões indicadas em planta baixa e estas devem apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. Em caso de dúvidas sobre a qualidade, poderá ser exigido o enquadramento na NBR 10.821 e outras.

As janelas dos sanitários serão do tipo maximar com perfil metálico, e fechamento com vidro fumê 4 mm.

Em todas as janelas serão colocadas tela milimétrica.

OBS: As janelas da UBS existente serão reaproveitadas e requalificadas caso sejam substituídas de lugar.

1.10.3- FERRAGENS:

As portas internas e externas terão 5 dobradiças no total do tipo metálico e fechaduras e maçanetas metálicas. Deverá haver distância adequada entre a maçaneta e o marco.

1.10.4- VIDROS:

Os vidros das esquadrias serão do tipo liso transparentes com espessura de acordo com o vão a fechar, respeitando a Norma e a colocação deverá ser feita por pessoal especializado.

1.10.5- PLACA:

Na fachada principal, sobre a laje maciça da cobertura da ambulância, será colocado uma placa toda em ACM, na cor preto nas dimensões de 6.50 metros por 40 cm de altura, e sobre a mesma será colocado um letreiro em ACM na cor branco, identificando o nome da UBS (UBS - SANTA CECÍLIA DO SUL), sendo que a caixa das letras terá dimensões de 35 cm de altura por 30 cm de largura aproximadamente, e sob as mesmas será embutido um luminoso.

1.10.6- IMPERMEABILIZAÇÃO:

Todo o contrapiso, laje de entrepiso, laje da cobertura da UBS será impermeabilizado com veda concreto.

As paredes das áreas molhadas serão impermeabilizadas com veda reboco.

1.10.7- CALHAS E RUFOS:

Na cobertura será colocado uma calha galvanizada com 40 cm de largura por 35 cm de altura, conforme planta de cobertura.

Sobre toda a platibanda será executado rufo com 10 cm na lateral externa e na lateral interna da cobertura o mesmo ficará sobre as telhas de fibrocimento.

1.10.8- CORRIMÃO:

Em todas as rampas e escadas será executado corrimão metálico.

1.10.9 - BANNER:

Por ser obra pública, a empresa vencedora da licitação será responsável pela colocação do banner constando a foto da fachada da obra acabada e a identificação da obra (Novas Instalações da UBS de Santa Cecília do Sul), nas

dimensões de 4 metros de comprimento por 2.00 metros de altura.

1.10.10 - ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

Será colocado porta toalha de papel, papeleira metálica para papel higiênico, saboneteira apropriada para sabonete líquido.

1.10.11 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

Sobre a laje da cobertura da UBS será colocado 2 reservatórios de água com capacidade de 10.000 litros de água cada reservatório.

1.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todas as ligações elétricas deverão obedecer às normas da RGE, ABNT, NB-3 e NB-57, NBR 5410/97, RIC BT/13, e Coprel.

A ligação será bifásica. Na entrada principal deverá ser instalado disjuntor bipolar eletromagnético de 40 A.

Terá uma entrada de energia elétrica com poste particular com caixa de proteção. O ramal de ligação entre o quadro medidor e a rede pública será feita por condutores de cobre com 10mm² de seção.

O ramal de entrada será com eletroduto de PVC com 32mm de diâmetro, e condutores de cobre 10mm² de seção, conforme planta.

A caixa de medição será para um medidor individual.

A ligação de aterramento será feita por um condutor de cobre 10mm² de seção e através de eletroduto de PVC com 20mm de diâmetro de proteção.

Os eletrodutos internos serão do tipo flexível, de PVC conforme especificada em projeto.

As ligações dos circuitos internos terão condutores especificados no quadro de cargas e eletrodutos flexíveis.

Serão executadas as tomadas de telefone, televisão e ar condicionado conforme projeto em anexo.

Todas as tomadas, lâmpadas e disjuntores serão testadas no término da obra

1.11.1 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, AR CONDICIONADO, TV E INTERNET:

A empreiteira é responsável pela instalação de telefone, ar condicionado, TV e internet conforme projetos em anexo.

1.12 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

1.12.1- ÁGUA:

Deve atender a NBR 5626 de 1998.

Os tubos e conexões para água fria serão de PVC rígido com diâmetro de 25mm, soldáveis, embutidos nas alvenarias.

As torneiras e registros serão metálicos de boa qualidade.

1.12.2- ESGOTO:

Deve atender a NBR 8160 de 1999, NBR 7229 de 1993, NBR 13969, NB-19, NB-92 e DES.

A referida edificação terá instalações sanitárias com instalação de fossa séptica, filtro e sumidouro.

A fossa séptica e o sumidouro terão que atender as normas NBR 7229/93 e 13969/97.

A fossa séptica terá volume conforme o número de pessoas, e o sumidouro de 15m³, também terá uma caixa de inspeção que serão localizados conforme planta baixa do referido projeto em local protegido.

Deverá ser instalado caixa de gordura para a ligação dos efluentes da cozinha antes da fossa séptica.

A dimensão da tubulação que sai das bacias sanitárias é de 100mm, da pia do banheiro e da pia da cozinha e do tanque e da lava-roupa na área de serviço é de 50mm.

OBS: Todos os ralos sifonado deverão ser com fecho scamoteável.

Todos os pontos de água e esgoto devem ser testados no término da obra.

1.13 APARELHOS SANITÁRIOS:

Os aparelhos sanitários serão de boa qualidade, as bacias sanitárias serão as populares, e as pias serão aquelas de coluna.

1.14 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:

A edificação deverá ser limpa, instalações elétricas e hidrossanitárias ligadas e testadas, quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas.

Caixas de gordura, ralos, filtro anaeróbico, fossa séptica serão limpos e testados.

2. GENERALIDADES

2.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem

defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, e entregar por ocasião a 1ª medição.

2.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

2.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

2.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

2.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

2.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.

Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

Santa Cecília do Sul - RS, agosto de 2015.

Município de Santa Cecília do Sul

Luiz A. Girardi
Eng. Civil - Crea: RS 63024-D

Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo XII - Planilha de Orçamento Global

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: Ampliação do Posto de Saúde
 Cliente: Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Maximiliano de Almeida, Q-07, Lote 03
 Cidade: Santa Cecília do Sul

Item/ Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Total
			Material	Mão-de-obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 GALPÃO DE OBRA - cod. 73803/001	16,00	m²	100 1600	87,21 1395,36	2995,36
1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - cod 74077/003	443,42	m²	1,65 731,64	2,19 971,09	1702,73
1.3 LIMPEZA DO TERRENO -A CARGO DA PREFEITURA		m²	0,00 0,00	0	0,00
1.4 BANNER	8,00	m³	200,00 1600,00	120 960,00	2560,00
1.5 ESCAVAÇÕES - cod. 73481	26,00	m³	0,00 0,00	28,17 732,42	732,42
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES					8949,37
2. INFRAESTRUTURA					
2.1 SAPATA ISOLADA EM CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa cod- 73346	5,00	m³	980 4900,00	700,85 3504,25	8404,25
2.2 CONCRETO CICLÓPICO + PEDRA DE MÃO (40X20CM) cod - 73361	12,00	m³	180 2160,00	129,91 1558,92	4462,70
2.3 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO TIJOLO MACIÇO +- 40CM cod 72131	55,00	m²	62 3410	36 1980	6468
2.4 VIGA BALDRAME (20X20CM)	6,50	m³	980,00 6370,00	700,85 4555,53	13110,63
2.5 IMPERMEABILIZAÇÃO	5	uni	150,00 750,00	100,00 500,00	1500,00
Total de INFRAESTRUTURA					38019,05
3. SUPRA-ESTRUTURA					
3.1 PILARES E VIGA INTERMEDIÁRIAS OU AMARRAÇÃO FCK 20 Mpa - COMPLETO - 73346	17,50	m³	980,00 17150,00	700,85 12264,875	29414,88
3.2 LAJE PRÉ MOLDADOS - cod. 74141/0003	192,00	m²	58 11136	26,9 5164,8	16300,8
Total de SUPRA-ESTRUTURA					51201,556
4. ALVENARIA					
4.1 ALVENARIA TIJOLO 6 FUROS cod 73935	690,00	m²	37 25530	21,11 14565,9	40095,9
Total de PAREDES					44907,41
5. FECHAMENTO					
5.1 VERGAS E CONTRAVERGA- cod. 74200/001 completo	83,00	ml	8,53 707,99	5,69 472,27	1180,26
Total de FECHAMENTO					1321,89
6. REVESTIMENTOS					
6.1 CHAPISCO INTERNO + EXTERNO (PAREDES E LAJES) 74199	1120,00	m²	2,18 2446,08	1,46 1630,72	4076,80
6.2 REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 INTERNO +EXTERNO ESPESSURA 0,5 CMcod 75481 PAREDES E LAJES	1120,00	m²	7,60 8514,24	5,07 5676,16	14190,4
6.3 EMBOÇO MASSA ÚNICA ESPESSURA 0,5 CM PAREDES E LAJES	1120,00	m²	18,00 20160,00	12,00 13440,00	33600
6.4 PEITORIS CERAMICO COM LARGURA DE 15 CM- cod. - 84087	19,00	ml	19,45 369,55	12,96 246,24	615,79
6.5 REVESTIMENTO CERAMICO - cod. 87266	320,00	m²	9,00 2880,00	6,00 1920,00	4800,00
Total de REVESTIMENTOS					64156,9488

7. PISOS					
7.1 CERÂMICO - cod. 87246	275,00	m²	15	10	
			4125	2750	6875,00
7.2 CONTRAPISO - cod. -87071	275,00	m²	13,47	8,98	
			3704,25	2469,5	6173,75
7.3 RODAPÉS 7CM DE ALTURA - cod. - 88650	255,00	ml	4,61	3,07	
			1175,55	782,85	1958,4
7.4 PAVER ACESSO DE CARROS - COD. 74147	59,00	m²	45,2	30,12	
ASSENTADO COBRE COLCAO DE AREIA 6 CM			2666,8	1777,08	4443,88
Total de PISOS					21785,15
8. COBERTURA					
8.1 VIGA SUPERIOR	10,50	m³	980,00	700,85	
FCK 20 Mpa - COMPLETO			10290,00	7358,925	17648,93
8.2 LAJE PRÉ MOLDADOS	172,00	m²	58	26,9	
			9976	4626,8	14602,8
8.3 ESTRUTURA DE MADEIRA - cod. -72083	192,00	m²	46,44	30,95	
			8916,48	5942,4	14858,88
8.4 BRASILETE 6 MM	192,00	m²	16,48	10,98	
COD 74088			3164,16	2108,16	5272,32
8.5 FUNILARIA	55,00	ml	12,6	8,4	
CALHA DE 40 CM DE LARGURA/ RUFO			693	462	1155
8.6 LAJE MACIÇA ESPESSURA 7 CM (AMPLIAÇÃO FRONTAL)	6,00	m²	980,00	700,85	
			5880	4205,1	10085,1
8.7 TIRANTE PARA SUSTENTAÇÃO DA LAJE 10 CM	1,00	m³	980,00	700,85	
AMPLIAÇÃO FRONTAL			980	700,85	1680,85
Total de COBERTURA					73140,34
9. ESQUADRIAS					
9.1 PORTAS INTERNAS 80X210 MADEIRA SEMI OCA	4,00	unid	380	76	
			1520	304	1824
9.2 PORTAS INTERNAS 90X210 MADEIRA SEMI OCA	7,00	unid	380	76	
			2660	532	3192
9.3 JANELAS METÁLICAS	23,00	m²	280	84	
			6440	1932	8372
9.4 TELA MILIMÉTRICA	16,50	m²	5	5	
			82,5	82,5	165
Total de ESQUADRIAS					15179,36
10. PINTURAS					
10.1 EXTERNOS					
10.1.1 SELADOR ACRILICO 1 DEMAIO - cod. 88411	386,00	m²	0,90	0,6	
			347,4	231,60	579
10.1.2 PINTURA ACRILICA 3 DEMAOS- cod 88489	386,00	m²	7,11	4,74	
			2744,46	1829,64	4574,10
10.2 INTERNOS E FORROS					
10.2.1 MASSA CORRIDA 2 DEMAIO COM LIXAMENTO	840,00	m²	8,89	3,55	
COD. 88497			7467,6	2982	10449,6
10.2.2 PINTURA ACRILICA 3 DEMAOS	840,00	m²	7,11	4,74	
			5972,4	3981,6	9954
10.3 MADEIRA - ESMALTE SINTETICO EXTRA BRILHO 2 demao	41,00	m²	6,732	4,488	
cod 73739			276,012	184,008	460,02
10.4 FERRO - ESMALTE SINTETICO EXTRA-BRILHO	30,00	m²	6,732	4,488	
			201,96	134,64	336,6
Total de PINTURAS					29515,7184
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1 LUMINÁRIAS 100W - cod. 74041	3,00	unid	30,888	20,592	
			92,664	61,776	154,44
11.2 LUMINÁRIAS FLORESCENTES 2X40W COMPLETA- cod. 73953	12,00	unid	65,38	43,59	
			784,58	523,06	1307,64
11.3 INTERRUPTOR E TOMADA DE IMBUTIR - cod	55,00	unid	5,358	3,572	
85416			294,69	196,46	491,15
11.4 QUADRO DISTRIBUIÇÃO	3,00	unid	201,528	134,352	
74131			201,528	134,352	335,88
11.5 FIO ISOLADO 2,5mm²	890,00	ml	1,452	0,968	
cod 73860			1292,28	861,52	2153,80
11.6 FIO ISOLADO 1,50mm²	500,00	ml	1,098	0,732	
cod. 73860			549	366	915,00
11.7 FIO ISOLADO 10,00mm²	110,00	ml	4,356	2,904	
cod. 73860			479,16	319,44	798,60
11.8 FIO ISOLADO 6,00mm² - cod 00000940	50,00	ml	2,844	1,896	
cod. 73860			142,2	94,8	237,00
11.9 ELETRODUTO CORRUGADO 32MM - cod 00002685	890,00	ml	4,422	2,948	
cod 72936			3935,58	2623,72	6559,30
11.10 DISJUNTOR BIPOLAR 30A	11,00	unid	6,102	4,068	
cod. 74130/004			67,122	44,748	111,87
11.11 ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA COM POSTE COMPLETA	11,00	unid	1200	800	
			13200	8800	22000
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					39272,4416

12. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - TV - INTERNET - AR CONDICIONADO					
12.1 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	1	und	2800	2200	
			2800	2200	5000
12.2 INSTALAÇÕES PARA TV	1	und	890	680	
			890	680	1570
12.3 INSTALAÇÕES INTERNET	1	und	4600	3200	
			4600	3200	7800
12.4 INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO	1	und	7250	4600	
			7250	4600	11850
Total das INSTALAÇÕES					29366,4
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
13.1 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32mm cod 89357	21,00	ml	9,82 206,136	6,54 137,42	343,56
13.2 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm cod 89356	75,00	ml	7,02 526,5	4,68 351,00	877,5
13.3 JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm cod 89362	75,00	unid	2,77 207,90	1,85 138,60	346,50
13.4 TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm ou de reducao de 32 para 25mm	15,00	unid	1,80 27	0,40 6,00	33
13.5 REGISTRO GAVETA CANOPLA 25mm cod 73797	4,00	unid	83,45 333,792	55,63 222,53	556,32
13.6 CAIXA INSPEÇÃO 60X60X60cm ALV. 15 C/ TAMPA CONCRETO - cod 74104	6,00	unid	68,27 68,27	45,51 45,51	113,78
13.7 TUBO PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO cod 89714	95,00	ml	18,57 1764,15	12,38 1176,10	2940,25
13.8 CURVA 90 PVC RÍGIDO 100mm ESG. PRIMÁRIO cod.	12,00	unid	5,64 67,68	3,76 45,12	112,8
13.9 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40mm cod 89711	52,00	ml	6,62 344,136	4,41 229,42	573,56
13.10 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50mm cod 89712	10,00	ml	9,88 98,82	6,59 65,88	164,7
13.11 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 75mm cod 89713	28,00	ml	14,58 408,24	9,72 272,16	680,4
13.12 CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000L	2,00	unid	2340,00 4680,00	1560,00 3120	7800,00
13.13 CAIXA GORDURA DE CONCRETO COD 74021	1,00	unid	77,33 77,328	51,55 51,552	128,88
13.14 RALO SIFONADO COM FECHO ESCAMOTEÁVEL	7,00	unid	18,00 126	12,00 84	210
13.15 TUBO DE VENTILAÇÃO 50 MM	15,00	ml	9,88 148,23	6,59 98,82	247,05
13.16 FOSSA E FILTRO DE CONCRETO ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO	1,00	unid	7200,00 7200	4800,00 4800	12000
12.17 SUMIDOURO	1,00	unid	800,00 800	0,00 0	800
Total de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					31279,696
14. ACESSÓRIOS					
14.1 BACIA SANITÁRIA COM VALVULA E ASSENTO	4,00	unid	380 1520	100,00 400,00	1920
14.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA COM SIFÃO, VALVULA COD 86903	10,00	unid	105,01 1050,12	70,01 700,08	1750,2
14.3 PORTA TOALHA DE PAPEL	11,00	unid	50 550	10,00 110,00	660
14.4 SABONETEIRA	10,00	unid	56 560	10,00 100,00	660,00
14.4 PAPELEIRA METÁLICA	4,00	unid	20 80	5,00 20,00	100
14.5 BARRA DE APOIO cod. 74072	17,00	ml	31,37 533,29	20,90 355,30	888,59
14.6 TORNEIRA COM SENSOR DE PROXIMIDADE	10,00	unid	1200 12000	200,00 2000,00	14000
14.7 PLACA EM ACM CURVA COM LETRAS CAIXA	1,00	unid	2100,00 2100	1400,00 1400,00	3500
Total de APARELHOS SANITÁRIOS					26296,2448
15. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					
15.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA cod. 9537	222,00	m²	0,00 0,00	4,5 999,00	999,00
Total de LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					1118,88

TOTAL DO ORÇAMENTO	475.510,47
BDI =	12,00%

DATA: 08/2015

Engº Civil Luiz Arcangelo Girardi / Crea RS 63.024 - D



Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo XIII - Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO													
Item/Descrição	Peso %	Valor das Obras e Serviços		MESES									
		R\$	R\$	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	1.88	8946,37	8946,374	100,00	8946,374	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. INFRAESTRUTURA	8,00	38019,05	19009,53	50,00	19009,53	19009,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. SUPRA-ESTRUTURA	10,77	51201,56	25600,78	50,00	25600,78	25600,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. ALVENARIA	9,44	44907,41	22453,70	50,00	22453,70	22453,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. FECHAMENTO	0,28	1321,89	660,95	50,00	660,95	660,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. REVESTIMENTOS	13,49	64156,95	32078,47	50,00	32078,47	32078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. PISOS	4,58	21785,15	10892,58	50,00	10892,58	10892,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. COBERTURA	15,38	73140,34	36570,17	50,00	36570,17	36570,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. ESQUADRIAS	3,19	15178,36	7589,18	50,00	7589,18	7589,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10. PINTURAS	6,21	29515,72	14757,86	50,00	14757,86	14757,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,26	39272,44	19636,22	50,00	19636,22	19636,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. INST. TELEFÔNICAS, TV, INTERNET E AR COND.	6,18	29366,40	14683,20	50,00	14683,20	14683,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6,58	31279,70	15639,85	50,00	15639,85	15639,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. ACESSÓRIOS	5,53	26296,24	13148,12	50,00	13148,12	13148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	0,24	1118,88	559,44	50,00	559,44	559,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIMPLES													
TOTAL													
ACUMULADO	100,00	475510,47	475510,47	100,00	475510,47	475510,47	100,00	475510,47	100,00	475510,47	100,00	475510,47	100,00

Santa Cecília do Sul, agosto de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Engº Civil Luiz Arcangelo Girardi Crea/RS 63.024 - D

Tomada de Preço nº 10/2015

Anexo XIV - Memorial Descritivo - Reforma da Unidade Básica de Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO

01. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul - RS.

Área total: 565,71 m².

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na obra e que deverão ser observados rigorosamente pela Empreiteira na execução da mesma.

02. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

03. DESCRIÇÃO DA OBRA

A Reforma da Unidade Básica de Saúde é composta por: hall de entrada a UBS, sala de espera, sanitários públicos feminino e masculino, sala de triagem, sala de utilidades e esterilização, sala de procedimentos com sanitário, posto de enfermagem, sala de observação masculino e feminino com banheiro, farmácia e depósito da farmácia, sala de imunização, copa, circulações, DML, sala de reuniões, sala de administração, consultórios indiferenciado, sala de fonoaudiologia, sala de fisioterapia, almoxarifado, sanitário para funcionários masc. e feminino, espaço para o SAME.

04. PROCEDIMENTOS

A UBS existente será readequado conforme projeto aprovado pela Vigilância Sanitária.

Após a demolição de paredes, será executado pilares de apoio e vigas para sustentação da laje na cobertura, conforme projeto estrutural apresentado.

4.1 REVESTIMENTO CERÂMICO

Revestimento com azulejo cerâmico (PEI2) classe A, de 1ª linha, em todo o pé direito das paredes do DML, copa, sanitários e sala de utilidades e esterilização. Os rodapés de

cerâmico em todo o posto de 7 cm de altura. O azulejo deverá ter o índice de absorção de água inferior a 4%.

Na fachada principal será colocado detalhes com placa de porcelanato amadeirado nas dimensões de 80x15, conforme detalhe no projeto arquitetônico, totalizando uma metragem de 19.80 metros.

Passa-se impermeabilizante para menor umidade. Argamassa de revestimento para as cerâmicas executado com junta conforme a especificação do produto, fixado com cimento cola e rejuntado, sendo as cores e o layout definidas oportunamente pela administração.

4.2 PINTURAS

Antes da aplicação da pintura, as superfícies terão de receber tratamento adequado, através de lixamentos, etc. Deverão ser dados no mínimo (2) duas demãos ou mais de pintura, se necessários para um perfeito acabamento e cobertura.

Todas as paredes antes da aplicação da tinta, deverão ser lixadas e após aplicar 2 demão de massa corrida.

Pintura acrílica na cor branco gelo nas paredes internas e externas e forro de laje e onde estiver descascando ou rachaduras, lixar e passar massa corrida. Também será necessário passar selador acrílico em todas as paredes. Será necessário passar impermeabilizante nas paredes da copa, DML, sanitários e sala de utilidades e esterilização para que diminua a umidade.

Portas e janelas externas com pintura com esmalte sintético semi-brilho na cor branco gelo.

Portas de madeira internas com pintura esmalte sintético na cor branco gelo.

As portas e janelas internas e externas existentes que estiverem em bom uso, serão lixadas e pintadas novamente para reaproveitamento das mesmas.

4.3 BARRAS DE APOIO

Os sanitários de deficientes físicos serão dotados de barras de apoio em cano galvanizado 1 1/2", acabamento em latão cromado, nas paredes do vaso sanitário, na altura de 75cm do piso ao eixo, conforme NBR 9050.

A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

- junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando esta posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face

externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.

As barras de apoio para deficientes estarão nas rampas de entrada e nas rampas das circulações internas da UBS, de acordo com o projeto.

4.4 RAMPA PARA DEFICIENTES

Sobre a mesma e com distância de 20 cm uma da outra, no acesso à entrada da UBS e dentro do posto com descida para a parte de trás do posto, conforme projeto.

4.5 CORRIMÃO:

Em todas as rampas das circulações e rampas da UBS, tanto interna como externa deverão ser colocados corrimão metálico com diâmetro de 4 cm.

4.6 VIDROS

As janelas da fachada principal a serem substituídos serão de vidro temperado e terão espessura mínima de 8mm e os vidros das portas de acesso da fachada principal terão espessura mínima de 10 mm na cor fumê escuro.

4.7 LAJE DA COBERTURA:

A laje da cobertura da farmácia e depósito, será substituída por apresentar grandes rachaduras, comprometendo a estrutura da mesma e permitindo a entrada da água da chuva.

4.8 PLAQUINHAS NAS PORTAS DE CADA SALA E CONSULTÓRIO

Serão feitas placas de PVC adesivadas de 30x20cm para cada sala de profissão, onde as mesmas serão colocadas tipo encaixe na frente das portas com duas madeirinhas tipo de correr.

4.9 TORNEIRAS COM SENSOR

Serão colocadas torneiras com sensor em todos os sanitários, salas indiferenciadas, salas de observação, posto de enfermagem, consultórios e sala de utilidades e esterilização.

4.10 ACESSÓRIOS BANHEIRO:

Em todos os sanitários, salas indiferenciadas, consultórios, copa, sala de utilidades e esterilização serão colocados porta toalha de papel fixado na parede, saboneteira para sabonete líquido fixado na parede e porta papel higiênico fixado na parede.

4.11 TELA MILIMÉTRICA:

Em todas as janelas da UBS, serão colocados tela milimétrica.

4.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, INTERNET, TV E AR CONDICIONADO:

Será colocado fiação de entrada de 16 mm, e disjuntor de entrada de 60 A.

Será refeito toda a fiação elétrica na parte da reforma da UBS. As tomadas e interruptores existentes poderão ser reaproveitados caso estejam em boas condições de uso.

Será executado todas as instalações elétricas, telefônicas, de internet, de TV e de ar condicionado, conforme projetos em anexo.

4.13 SANITÁRIO:

A tubulação dos sanitários, copas, sala de utilidades e esterilização, DML e demais salas e consultórios deverão ser da marca Tigre ou similar a mesma.

4.14 PAVIMENTAÇÃO

No interior da UBS, o piso cerâmico será substituído por outro com PEI4 e com índice de absorção de água inferior a 4%, sendo que o mesmo será colocado sobre o existente com cola especial para piso cerâmico. As portas serão todas serradas na parte inferior para melhor funcionamento das mesmas, já que o piso terá uma elevação mínima de 1,5 cm.

4.15 GUICHÊ:

O guichê da farmácia terá o peitoril revestido com granito e fechamento com vidro temperado transparente 6 mm.

5. GENERALIDADES:

5.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

5.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os

preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, e entregar por ocasião da 1ª medição.

5.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

5.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

5.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

5.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

5.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela retirada e destino final do entulho da obra.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.

Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

Santa Cecília do Sul/RS, agosto de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Luiz A. Girardi
Eng. Civil CREA-RS 63024-D

Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo XV - Planilha de Orçamento Global

REFORMA
 Obra: **Ampliação do Posto de Saúde**
 Cliente: Prefeitura Municipal

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Endereço: Rua Maximiliano de Almeida, Q-07, Lote 03
 Cidade: Santa Cecília do Sul

Item/ Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Total
			Material	Mão-de-obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 DEMOLICAO DE ALVENARIA COD. 72215	52	m³		27,62	
				1436,24	1436,24
1.2 ESCAVAÇÕES - cod. 73481	4,00	m³	0,00	28,17	
			0,00	112,68	112,68
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES					1734,79
2. INFRAESTRUTURA					
2.1 SAPATA ISOLADA EM CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa cod- 73346	0,75	m³	980	700,85	
			735,00	525,64	1260,64
2.2 CONCRETO CICLÓPICO + PEDRA DE MÃO (30X10CM) cod - 73361	0,12	m³	180	129,91	
			21,60	15,59	44,63
2.3 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO TIJOLO MACIÇO +- 20CM cod 72131	8,00	m²	62	36	
			496	288	940,8
Total de INFRAESTRUTURA					2515,59
3. SUPRA-ESTRUTURA					
3.1 PILARES E VIGA AMARRAÇÃO FCK 20 Mpa - COMPLETO - 73346	8,00	m³	980,00	700,85	
			7840,00	5606,8	13446,80
3.2 LAJE PRÉ MOLDADOS - cod. 74141/0003	280,00	m²	58	26,9	
			16240	7532	23772
Total de SUPRA-ESTRUTURA					41685,056
4. ALVENARIA					
4.1 ALVENARIA TIJOLO 6 FUROS cod 73935	315,00	m²	37	21,11	
			11655	6649,65	18304,65
Total de PAREDES					20501,21
5. REVESTIMENTOS					
5.1 CHAPISCO INTERNO + EXTERNO (PAREDES E LAJES) 74199	1200,00	m²	2,18	1,46	
			2620,80	1747,20	4368,00
5.2 REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 INTERNO +EXTERNO ESPESSURA 0,5 CMcod 75481 PAREDES E LAJES	1200,00	m²	7,60	5,07	
			9122,40	6081,60	15204
5.3 EMBOÇO MASSA UNICA ESPESSURA 0,5 CM PAREDES E LAJES	1200,00	m²	18,00	12,00	
			21600,00	14400,00	36000
5.4 PEITORIS CERAMICO COM LARGURA DE 15 CM- cod. - 84087	18,00	ml	19,45	12,96	
			350,10	233,28	583,38
5.5 PLACA PORCELANATO AMADEIRADO 80X15	19,80	m²	45,00	20,00	
			891,00	396,00	1287,00
5.6 REVESTIMENTO CERAMICO - cod. 87266	260,00	m²	9,00	6,00	
			2340,00	1560,00	3900,00
Total de REVESTIMENTOS					68703,4656

6. PISOS					
6.1 CERÂMICO - cod. 87246	565,71	m²	7,93 4486,0803	12,07 6828,1197	11314,20
6.2 RODAPÉS 7CM DE ALTURA - cod. - 88650	140,00	ml	4,61 645,4	3,07 429,80	1075,2
Total de PISOS					13876,13
7. COBERTURA					
7.1 RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA DA COBERTURA - cod.72228	565,71	m²		12,3 6958,233	6958,233
7.2 ESTRUTURA DE MADEIRA - cod. -72083	565,71	m²	46,44 26271,5724	30,95 17508,7245	43780,2969
7.3 TELHA FIBROCIMENTO 6 MM COD 74088	565,71	m²	16,48 9322,9008	10,98 6211,4958	15534,3966
7.4 FUNILARIA calha e RUFO	98,00	ml	12,6 1234,8	8,4 823,2	2058
Total de COBERTURA					76530,64
8. ESQUADRIAS					
8.1 PORTA DE VIDRO FUME EXTERNAS	7,00	m²	220 1540	80 560	2100
8.2 JANELAS DE VIDRO	16,50	m²	200 3300	80 1320	4620
8.3 JANELAS MAXIMAR METÁLICAS	2,88	m²	280 806,4	84 241,92	1048,32
8.4 TELA MILIMÉTRICA	52,00	m²	5 260	5 260	520
Total de ESQUADRIAS					9282,9184
9. PINTURAS					
9.1 INTERNOS E FORROS					
9.1.1 MASSA CORRIDA 2 DEMAOS COM LIXAMENTO COD. 88497	1200,00	m²	5,34 6408	3,55 4260	10668
9.2.2 PINTURA ACRILICA 3 DEMAOS	1200,00	m²	7,11 8532	4,74 5688	14220
9.3 MADEIRA - ESMALTE SINTETICO EXTRA BRILHO 2 demao cod 73739	84,00	m²	6,732 565,488	4,488 376,992	942,48
9.4 FERRO - ESMALTE SINTETICO EXTRA-BRILHO	75,00	m²	6,732 504,9	4,488 336,6	841,5
Total de PINTURAS					29872,6176
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1 LUMINÁRIAS 100W - cod. 74041	13,00	unid	30,888 401,544	20,592 267,696	669,24
10.2 LUMINÁRIAS FLORESCENTES 2X40W COMPLETA- cod. 73953	39,00	unid	65,38 2549,90	43,59 1699,93	4249,83
10.3 INTERRUPTOR E TOMADA DE IMBUTIR - cod 85416	110,00	unid	5,358 589,38	3,572 392,92	982,3
10.4 QUADRO DISTRIBUIÇÃO 74131	2,00	unid	201,528 201,528	134,352 134,352	335,88
10.5 FIO ISOLADO 2,5mm² cod 73860	750,00	ml	1,452 1089	0,968 726	1815,00
10.6 FIO ISOLADO 1,50mm² cod. 73860	620,00	ml	1,098 680,76	0,732 453,84	1134,60
10.7 FIO ISOLADO 10,00mm² cod. 73860	60,00	ml	4,356 261,36	2,904 174,24	435,60
10.8 FIO ISOLADO 6,00mm² - cod 00000940 cod. 73860	100,00	ml	2,844 284,4	1,896 189,6	474,00
10.9 ELETRODUTO CORRUGADO 32MM - cod 00002685 cod 72936	1470,00	ml	4,422 6500,34	2,948 4333,56	10833,90
10.10 DISJUNTOR BIPOLAR 30A cod. 74130/004	33,00	unid	6,102 201,366	4,068 134,244	335,61
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					23817,8752

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
11.1 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32mm cod 89357	32,00	ml	9,82 314,112	6,54 209,41	523,52
11.2 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm cod 89356	142,00	ml	7,02 996,84	4,68 664,56	1661,4
11.3 JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm cod 89362	23,00	unid	2,77 63,76	1,85 42,50	106,26
11.4 TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm ou de reducao de 32 para 25mm	16,00	unid	1,80 28,8	0,40 6,40	35,2
11.5 REGISTRO GAVETA CANOPLA 25mm cod 73797	10,00	unid	83,45 834,48	55,63 556,32	1390,8
11.6 TUBO PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO cod 89714	115,00	ml	18,57 2135,55	12,38 1423,70	3559,25
11.7 JOELHO 90 PVC RÍGIDO 100mm ESG. PRIMARIO	11,00	unid	5,64 62,04	3,76 41,36	103,4
11.8 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40mm cod 89711	70,00	ml	6,62 463,26	4,41 308,84	772,1
11.9 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50mm cod 89712	15,00	ml	9,88 148,23	6,59 98,82	247,05
11.10 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 75mm cod 89713	5,00	ml	14,58 72,9	9,72 48,60	121,5
11.11 RALO SIFONADO COM FECHO ESCAMOTEAVEL	10,00	unid	18,00 180	12,00 120	300
11.12 TUBO DE VENTILACAO 50 MM	25,00	ml	9,88 247,05	6,59 164,7	411,75
Total de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					10340,0976
12. ACESSÓRIOS					
12.1 BACIA SANITÁRIA COM VALVULA E ASSENTO	6,00	unid	380 2280	100,00 600,00	2880
12.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA COM SIFÃO, VALVULA COD 86903	11,00	unid	105,01 1155,132	70,01 770,09	1925,22
12.3 PORTA TOALHA DE PAPEL	17,00	unid	50 850	10,00 170,00	1020
12.4 PAPELEIRA METÁLICA	6,00	unid	20 120	5,00 30,00	150
12.5 BARRA DE APOIO cod. 74072	15,00	ml	31,37 470,55	20,90 313,50	784,05
12.6 SABONETEIRA	17,00	ml	56,00 952	10,00 170,00	1122,00
12.6 TORNEIRA COM SENSOR DE PROXIMIDADE	17,00	unid	1200 20400	200,00 3400,00	23800
12.7 EXTINTOR ABC	3,00	unid	112,43 337,284	74,95 224,86	562,14
12.8 ILUMINACAO DE EMERGENCIA	4,00	unid	24,00 96	16,00 64,00	160
12.9 PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA	4,00	unid	18,00 72	12,00 48,00	120
12.10 CHUVEIRO DE 7500 W	2,00	unid	50,00 100	30,00 60,00	160
12.11 FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PARA RAMPAS	5,00	rolo	25,00 125	10,00 50,00	175
12.12 ACESSÓRIOS BOMBEIROS	1,00	unid	48000,00 48000	0,00	48000
Total de APARELHOS SANITÁRIOS					90561,4192
13. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					
13.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA cod. 9537	565,71	m²	0,00 0,00	4,5 2545,70	2545,70
Total de LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					2851,1784

TOTAL DO ORÇAMENTO	392.272,98
BDI =	12,00%

DATA: 08/2015

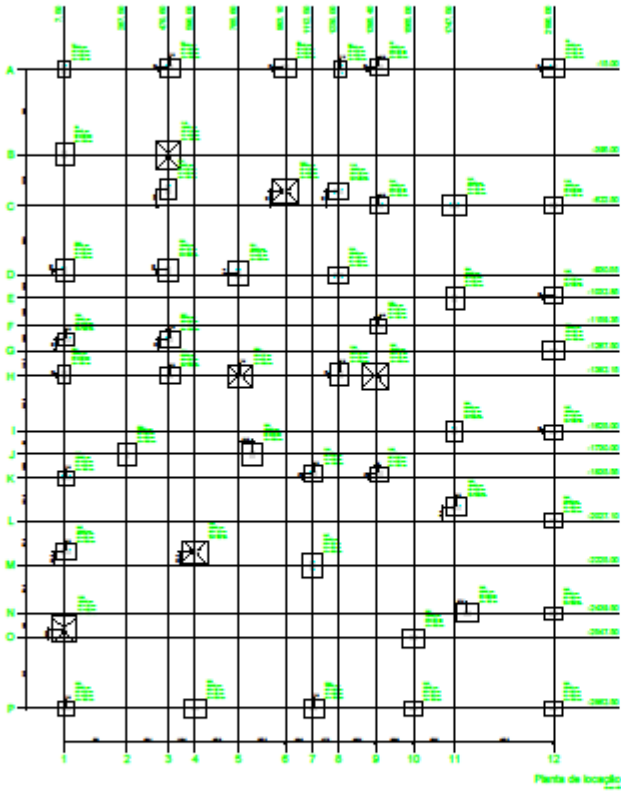
Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo XVI - Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO												
Item/ Descrição	Peso %	Valor das Obras e Serviços R\$	MESES									
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05					
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	0.44	1734,79	100,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. INFRAESTRUTURA	0.64	2515,59	50,00	50,00	1257,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. SUPRA-ESTRUTURA	10.63	41695,06	50,00	50,00	20842,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. ALVENARIA	5.23	20501,21	50,00	50,00	10250,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. REVESTIMENTOS	17.51	68703,47	50,00	50,00	34351,73	50,00	34351,73	50,00	6938,06	50,00	6938,06	50,00
6. PISOS	3.54	13876,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. COBERTURA	19.51	76530,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. ESQUADRIAS	2.37	9282,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. PINTURAS	7.62	29872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.07	23817,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.84	10340,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACESSÓRIOS	23.09	90561,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	0.73	2851,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100,00	392772,98	8.689	34085,72	17,00	66702,66094	20,28	79555,1156	16,51	64781,1508	37,51	147148,338
ACUMULADO			8.689	34085,72	25,693	100789,38	45,974	180343,50	62,488	245124,65	100,000	392772,98

Santa Cecilia do Sul, agosto de 2015.

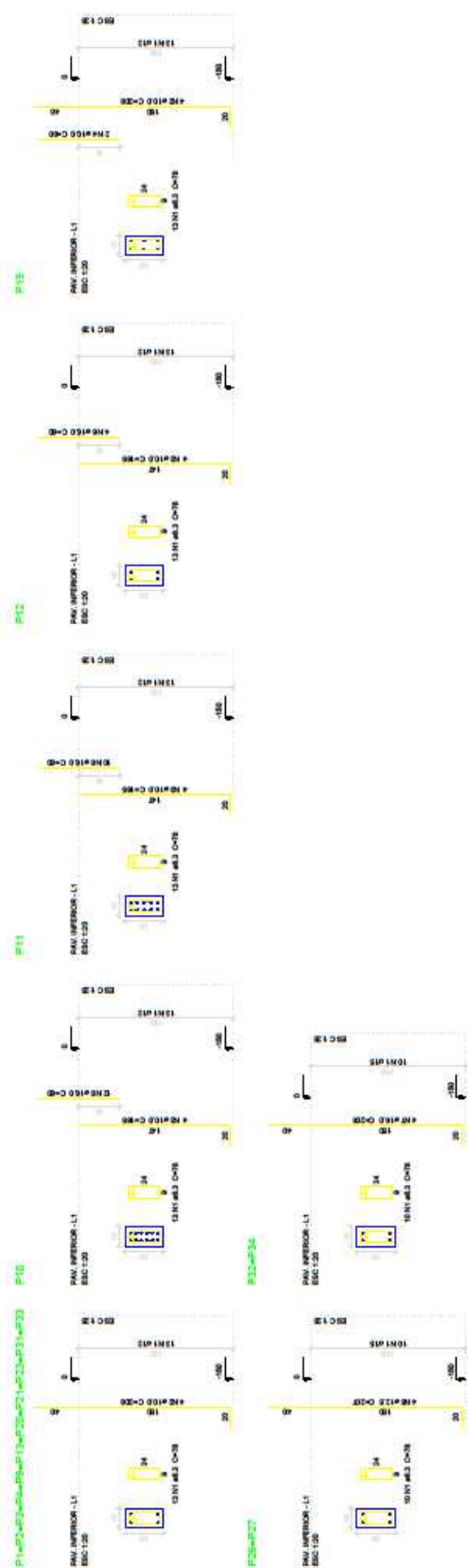
Município de Santa Cecilia do Sul

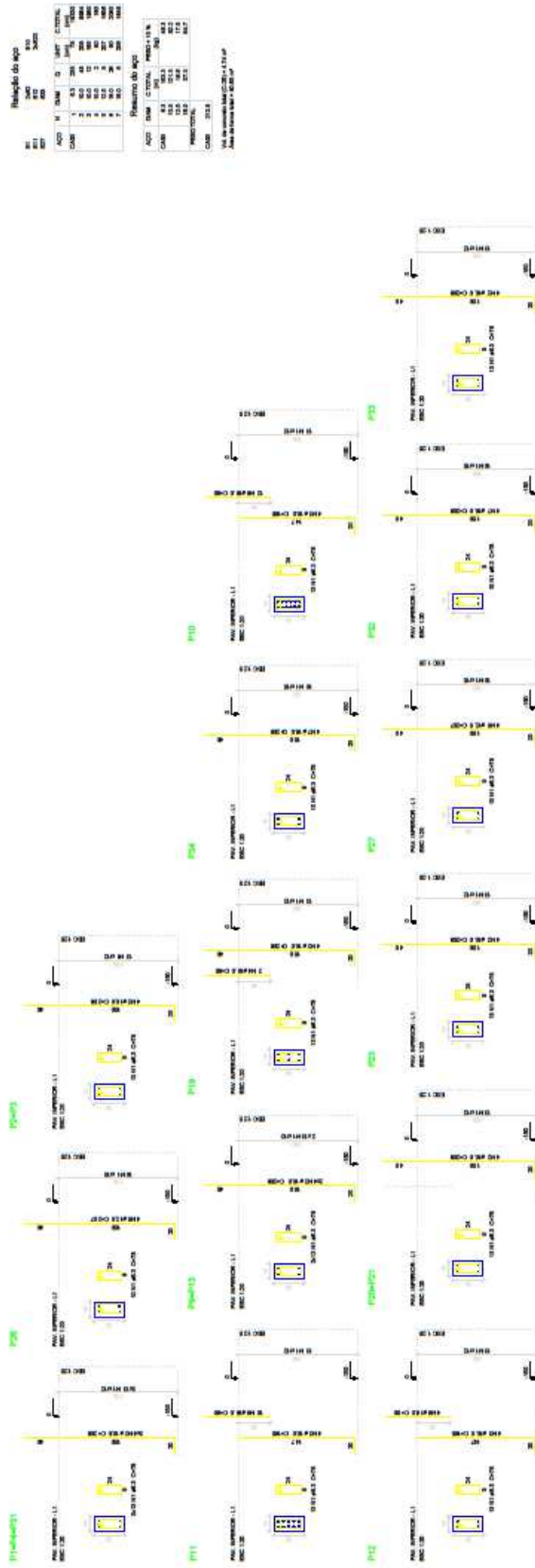
Tomada de Preço nº 10/2015
Anexo XVII – Projetos Estruturais



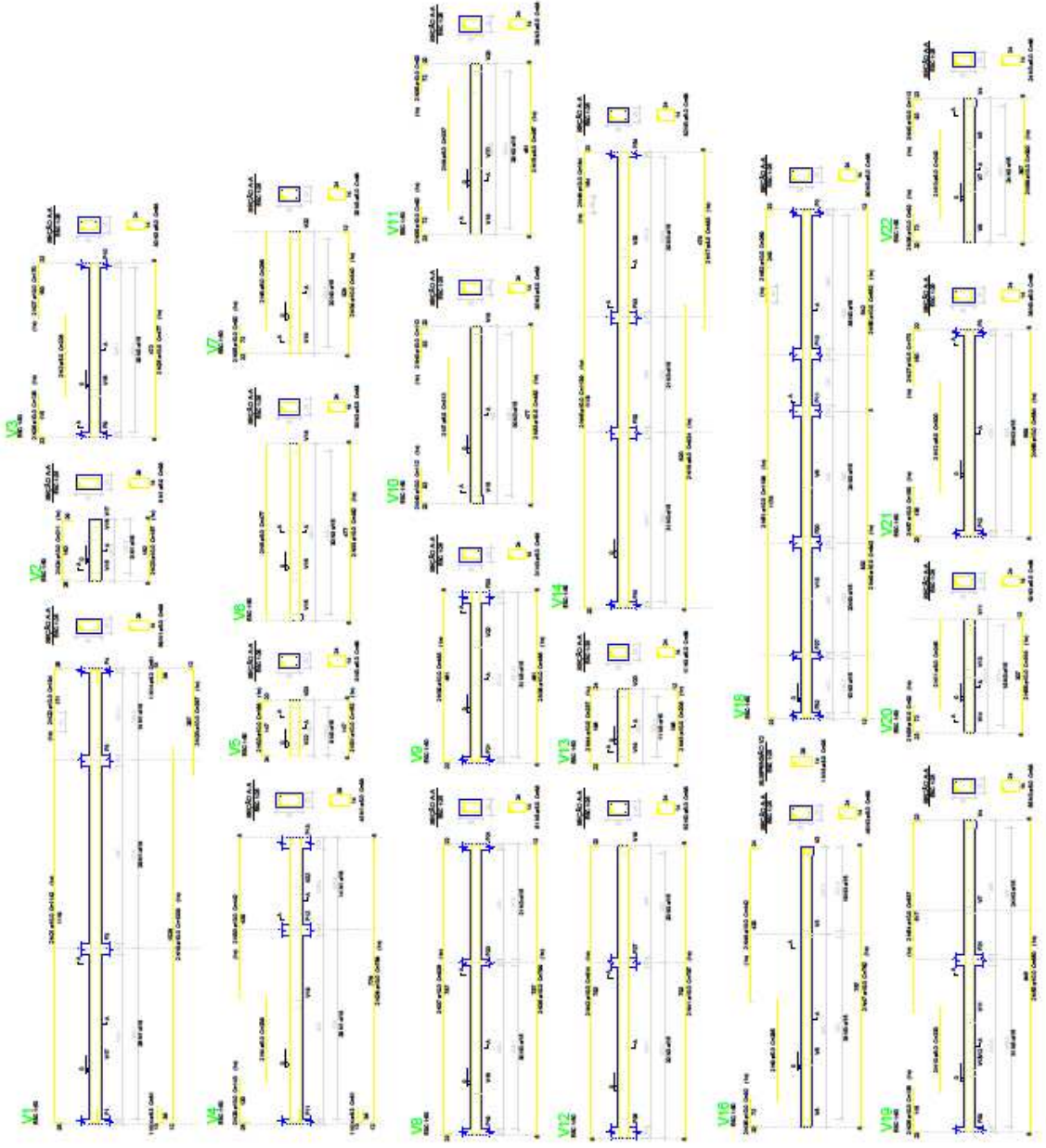
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	149
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----







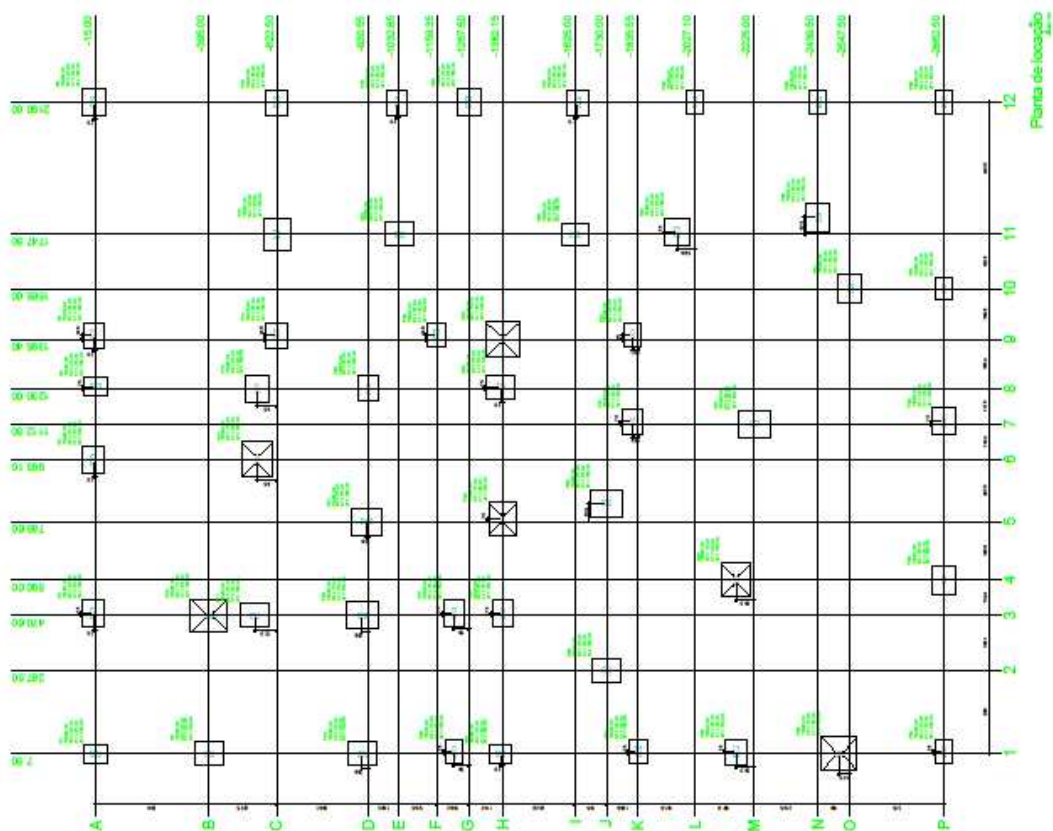
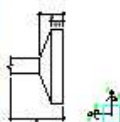
Região do api		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Cód		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Cód		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Cód		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Cód		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



1990	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340
------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

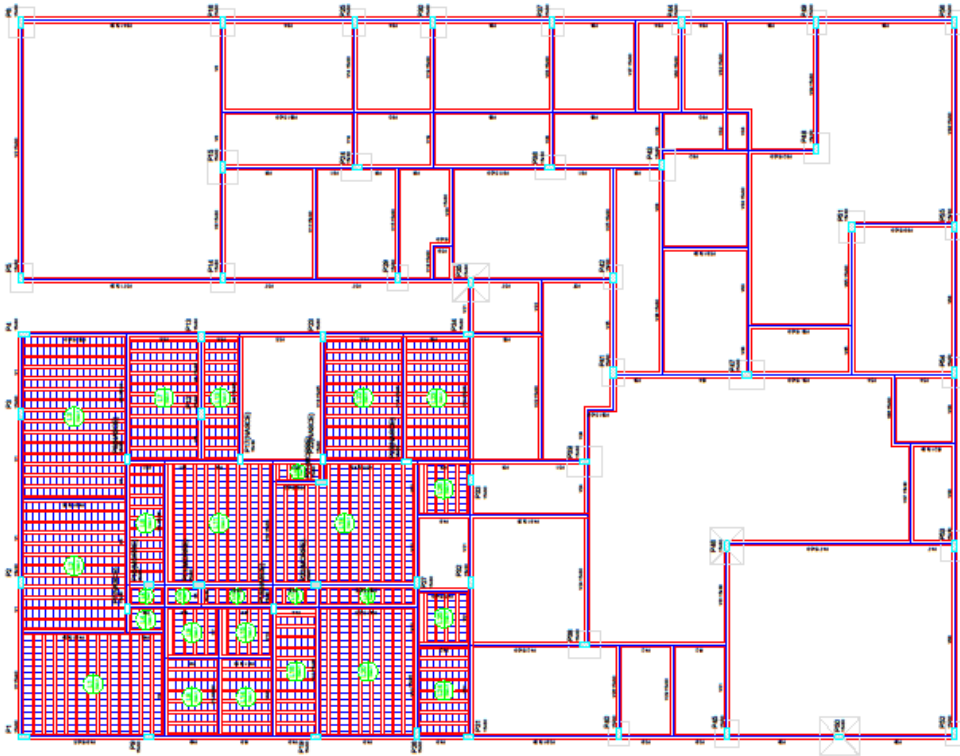
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

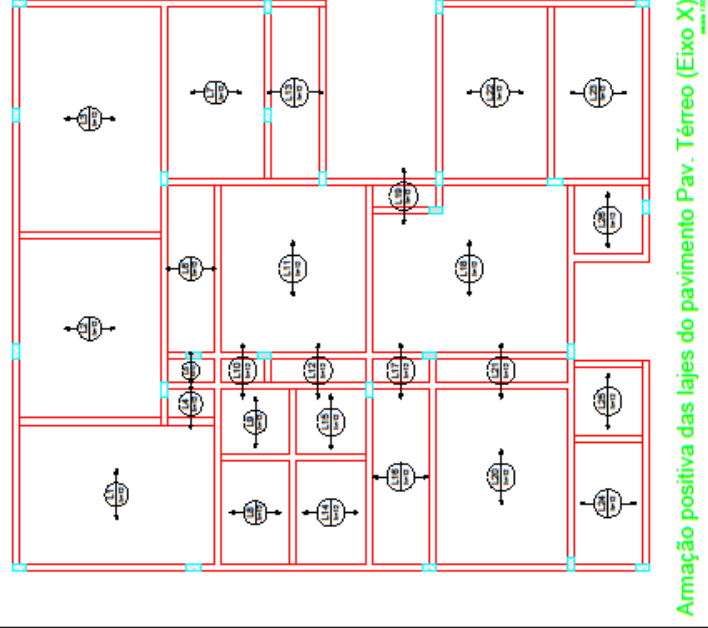
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

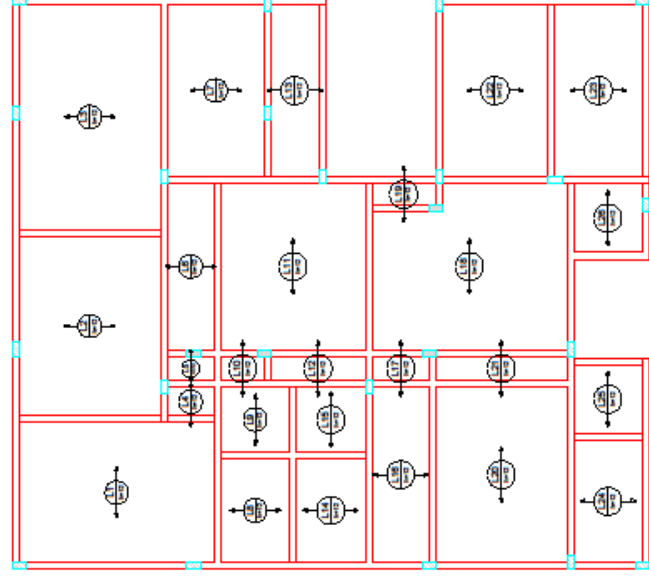
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Forma do pavimento Pav. Térreo

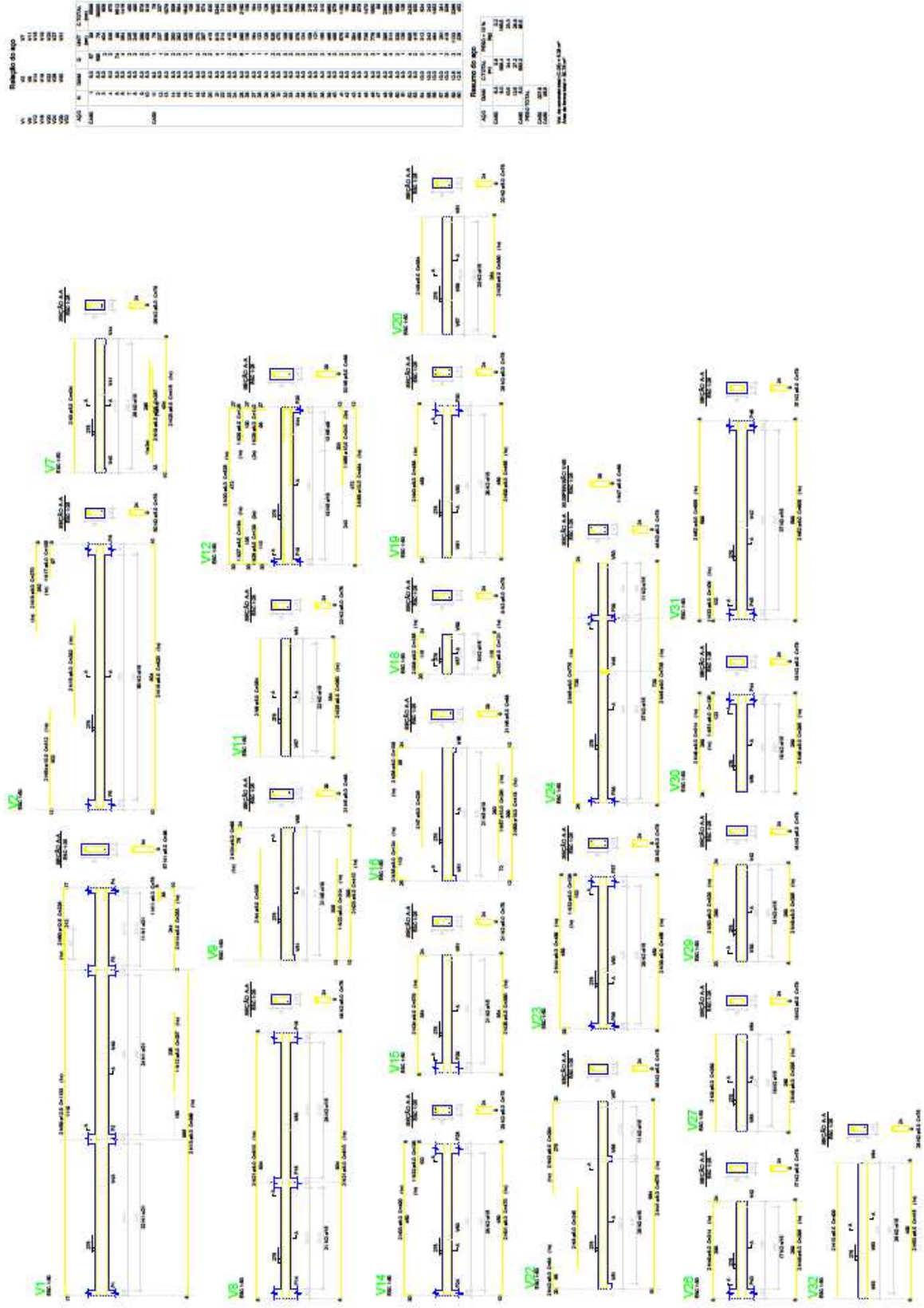


Armação positiva das lajes do pavimento Pav. Térreo (Eixo X)

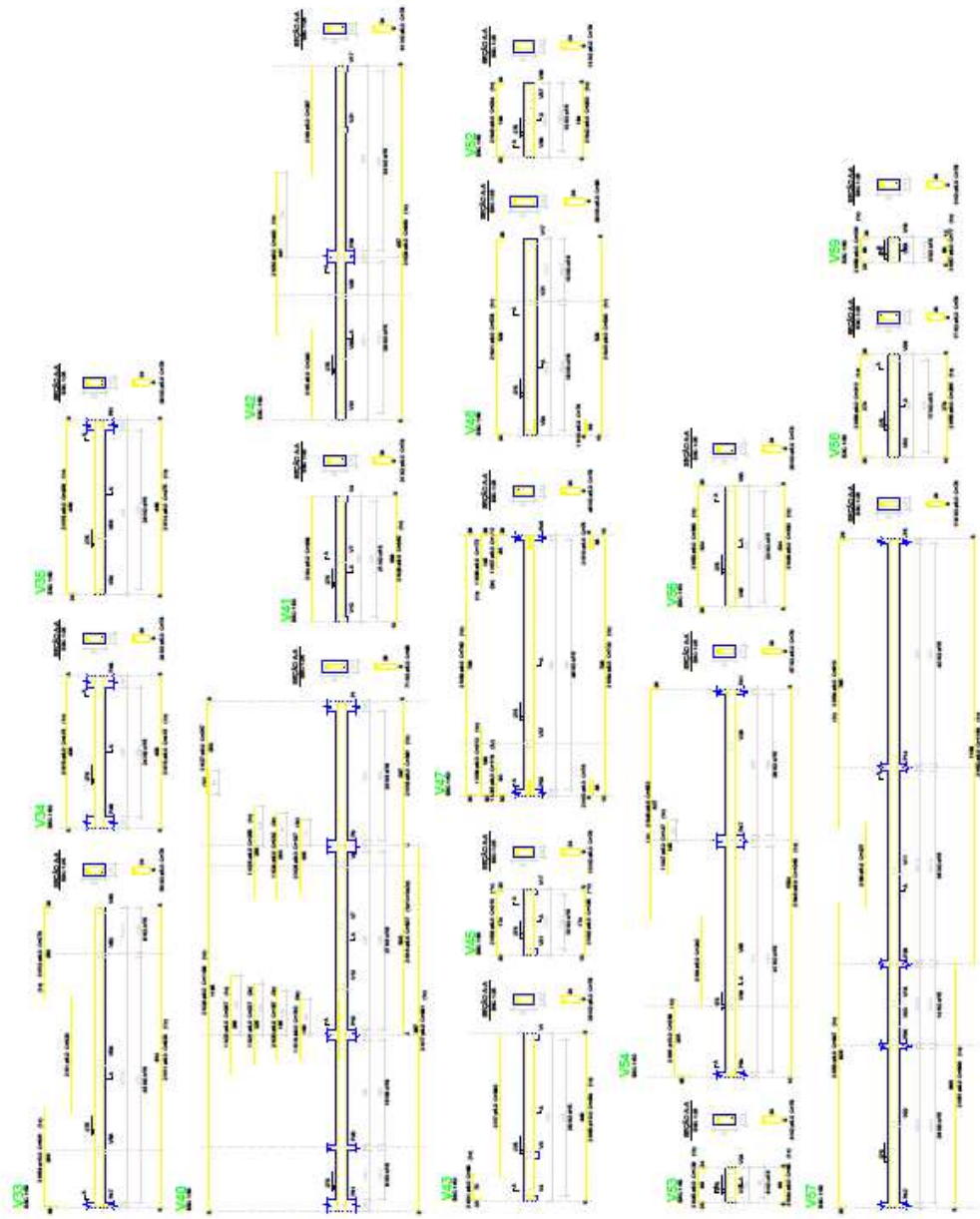


Armação positiva das lajes do pavimento Pav. Térreo (Eixo Y)

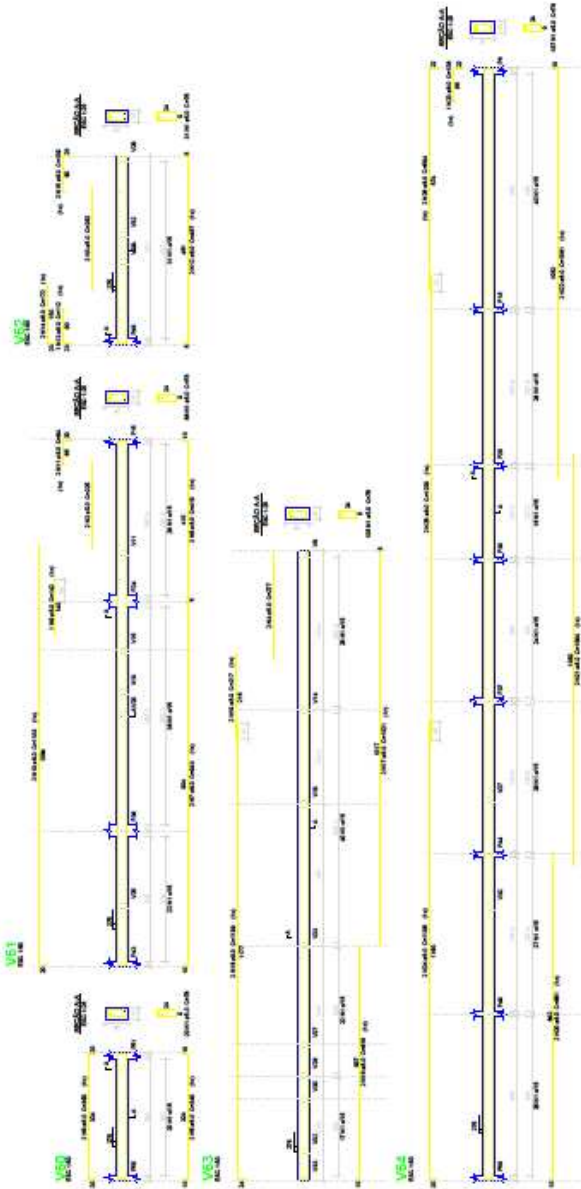
Relação do aço				
aço	m	cm	a	cm
Resumo do aço				
aço	cm	aço	cm	aço

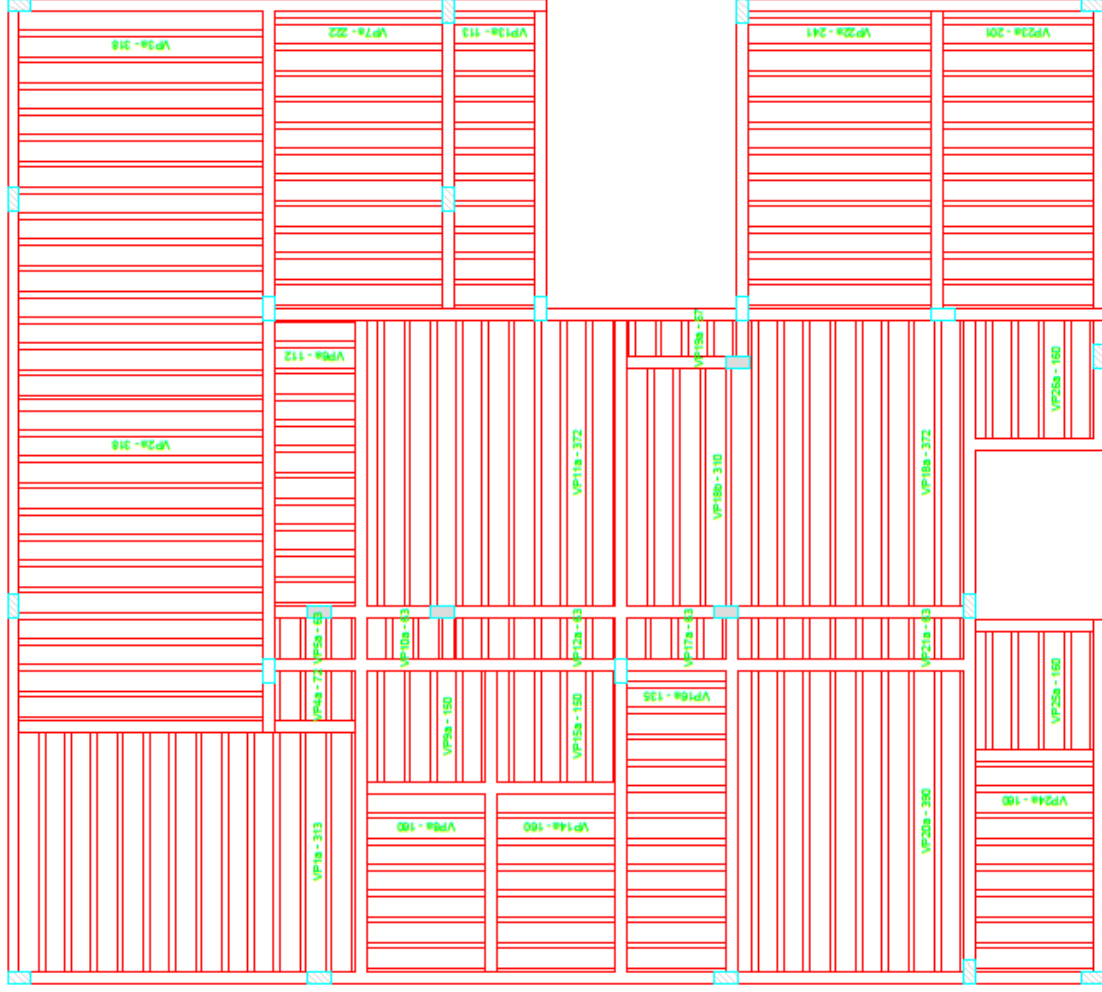


Resumo do topo		Resumo do topo	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100
101	102	103	104
105	106	107	108
109	110	111	112
113	114	115	116
117	118	119	120
121	122	123	124
125	126	127	128
129	130	131	132
133	134	135	136
137	138	139	140
141	142	143	144
145	146	147	148
149	150	151	152
153	154	155	156
157	158	159	160
161	162	163	164
165	166	167	168
169	170	171	172
173	174	175	176
177	178	179	180
181	182	183	184
185	186	187	188
189	190	191	192
193	194	195	196
197	198	199	200
201	202	203	204
205	206	207	208
209	210	211	212
213	214	215	216
217	218	219	220
221	222	223	224
225	226	227	228
229	230	231	232
233	234	235	236
237	238	239	240
241	242	243	244
245	246	247	248
249	250	251	252
253	254	255	256
257	258	259	260
261	262	263	264
265	266	267	268
269	270	271	272
273	274	275	276
277	278	279	280
281	282	283	284
285	286	287	288
289	290	291	292
293	294	295	296
297	298	299	300
301	302	303	304
305	306	307	308
309	310	311	312
313	314	315	316
317	318	319	320
321	322	323	324
325	326	327	328
329	330	331	332
333	334	335	336
337	338	339	340
341	342	343	344
345	346	347	348
349	350	351	352
353	354	355	356
357	358	359	360
361	362	363	364
365	366	367	368
369	370	371	372
373	374	375	376
377	378	379	380
381	382	383	384
385	386	387	388
389	390	391	392
393	394	395	396
397	398	399	400
401	402	403	404
405	406	407	408
409	410	411	412
413	414	415	416
417	418	419	420
421	422	423	424
425	426	427	428
429	430	431	432
433	434	435	436
437	438	439	440
441	442	443	444
445	446	447	448
449	450	451	452
453	454	455	456
457	458	459	460
461	462	463	464
465	466	467	468
469	470	471	472
473	474	475	476
477	478	479	480
481	482	483	484
485	486	487	488
489	490	491	492
493	494	495	496
497	498	499	500
501	502	503	504
505	506	507	508
509	510	511	512
513	514	515	516
517	518	519	520
521	522	523	524
525	526	527	528
529	530	531	532
533	534	535	536
537	538	539	540
541	542	543	544
545	546	547	548
549	550	551	552
553	554	555	556
557	558	559	560
561	562	563	564
565	566	567	568
569	570	571	572
573	574	575	576
577	578	579	580
581	582	583	584
585	586	587	588
589	590	591	592
593	594	595	596
597	598	599	600
601	602	603	604
605	606	607	608
609	610	611	612
613	614	615	616
617	618	619	620
621	622	623	624
625	626	627	628
629	630	631	632
633	634	635	636
637	638	639	640
641	642	643	644
645	646	647	648
649	650	651	652
653	654	655	656
657	658	659	660
661	662	663	664
665	666	667	668
669	670	671	672
673	674	675	676
677	678	679	680
681	682	683	684
685	686	687	688
689	690	691	692
693	694	695	696
697	698	699	700
701	702	703	704
705	706	707	708
709	710	711	712
713	714	715	716
717	718	719	720
721	722	723	724
725	726	727	728
729	730	731	732
733	734	735	736
737	738	739	740
741	742	743	744
745	746	747	748
749	750	751	752
753	754	755	756
757	758	759	760
761	762	763	764
765	766	767	768
769	770	771	772
773	774	775	776
777	778	779	780
781	782	783	784
785	786	787	788
789	790	791	792
793	794	795	796
797	798	799	800
801	802	803	804
805	806	807	808
809	810	811	812
813	814	815	816
817	818	819	820
821	822	823	824
825	826	827	828
829	830	831	832
833	834	835	836
837	838	839	840
841	842	843	844
845	846	847	848
849	850	851	852
853	854	855	856
857	858	859	860
861	862	863	864
865	866	867	868
869	870	871	872
873	874	875	876
877	878	879	880
881	882	883	884
885	886	887	888
889	890	891	892
893	894	895	896
897	898	899	900
901	902	903	904
905	906	907	908
909	910	911	912
913	914	915	916
917	918	919	920
921	922	923	924
925	926	927	928
929	930	931	932
933	934	935	936
937	938	939	940
941	942	943	944
945	946	947	948
949	950	951	952
953	954	955	956
957	958	959	960
961	962	963	964
965	966	967	968
969	970	971	972
973	974	975	976
977	978	979	980
981	982	983	984
985	986	987	988
989	990	991	992
993	994	995	996
997	998	999	1000



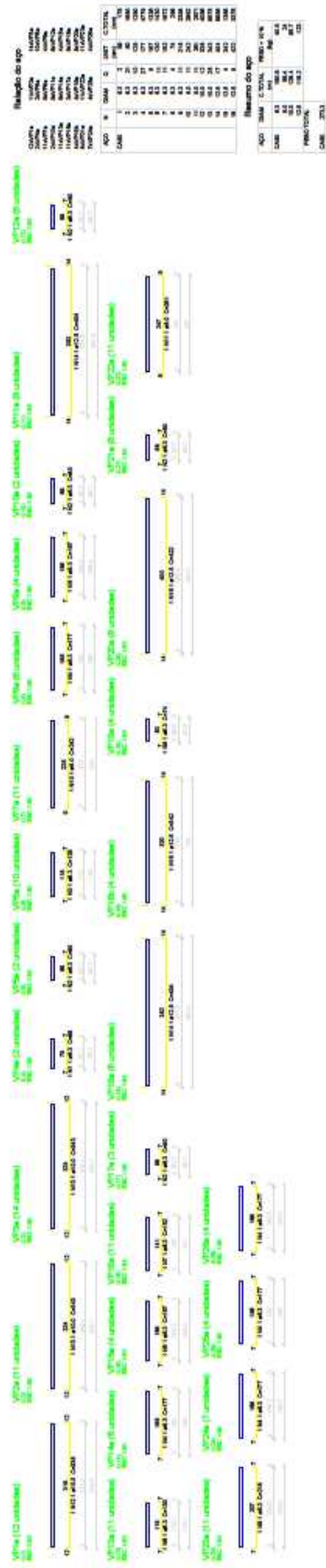
Resumo do Aço									
Item	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd
100	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
101	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
102	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
103	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
104	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
105	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
106	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
107	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
108	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
109	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
110	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
111	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
112	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
113	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
114	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
115	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
116	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
117	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
118	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
119	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
120	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
121	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
122	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
123	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
124	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
125	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
126	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
127	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
128	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
129	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
130	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
131	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
132	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
133	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
134	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
135	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
136	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
137	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
138	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
139	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
140	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
141	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
142	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
143	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
144	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
145	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
146	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
147	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
148	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
149	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
150	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
151	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
152	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
153	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
154	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
155	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
156	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
157	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
158	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
159	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
160	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
161	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
162	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
163	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
164	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
165	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
166	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
167	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
168	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
169	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
170	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
171	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
172	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
173	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
174	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
175	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
176	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
177	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
178	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
179	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
180	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
181	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
182	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
183	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
184	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
185	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
186	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
187	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
188	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
189	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
190	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
191	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
192	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
193	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
194	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
195	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
196	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
197	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
198	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
199	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100
200	100	kg	100	kg	100	kg	100	kg	100





Planta de vigotas pré-moldadas

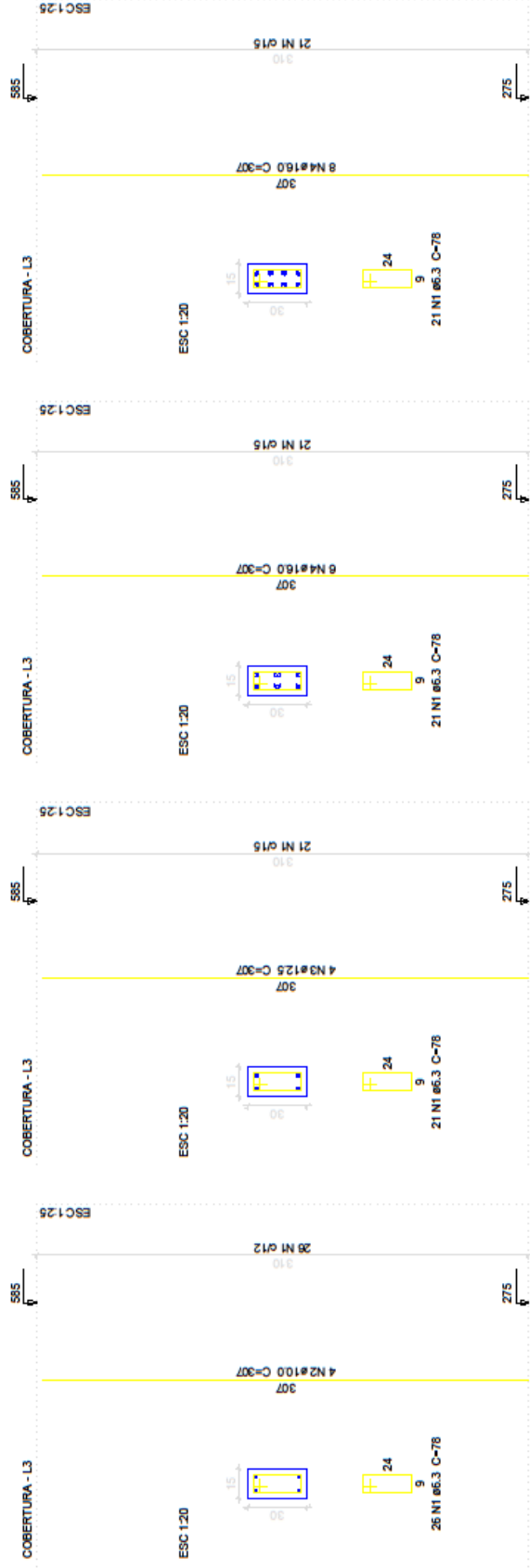
escala 1:50



P18=P19=P22

P7=P16=P17=P28=P41=P45

P1=P2=P3=P9=P13=P14=P29=P33=P40=P43=P594=P23=P26=P27=P35=P49



P25=P37=P44

P30=P31=P32=P34=P42=P48=P51=P52=P56

P36=P38=P39

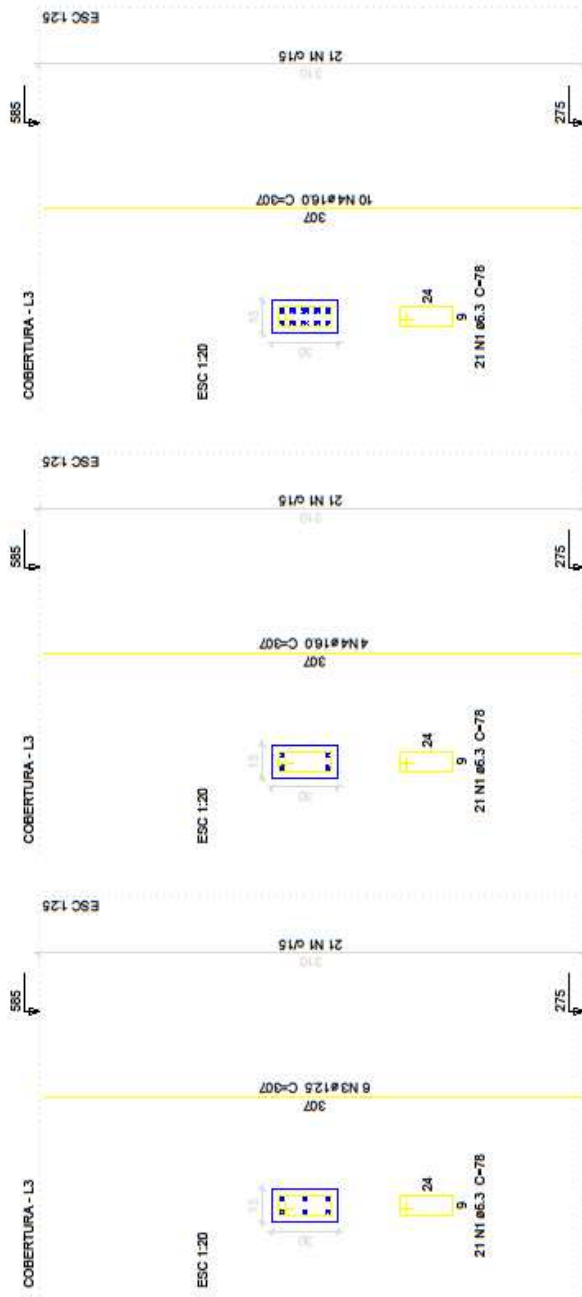
Relação do aço

11xP1	6xP4	6xP7			
3xP18	3xP25	9xP30			
3xP36					
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CA50	1	6.3	916	78	71448
	2	10.0	44	307	13508
	3	12.5	42	307	12894
	4	16.0	126	307	36662

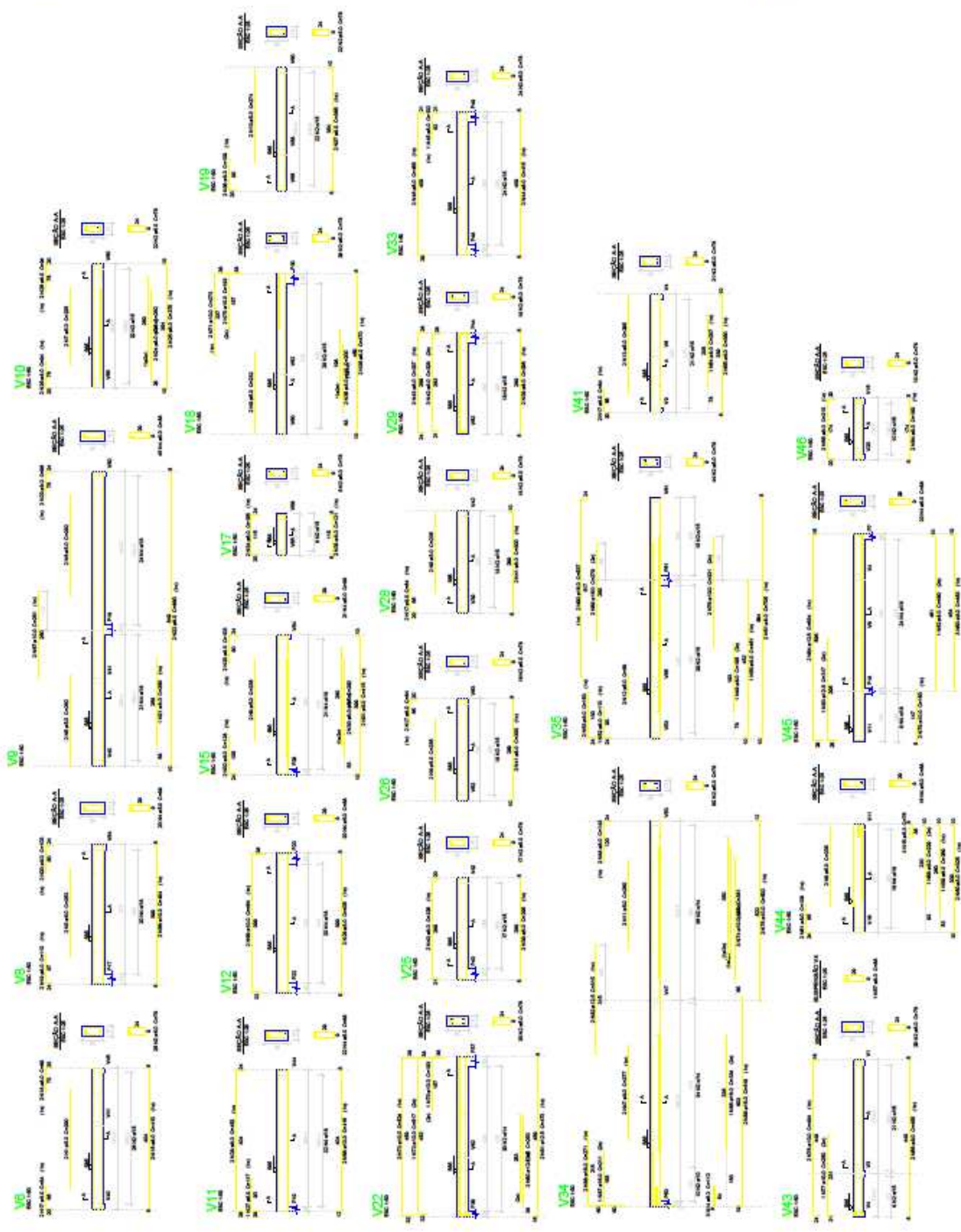
Resumo do aço

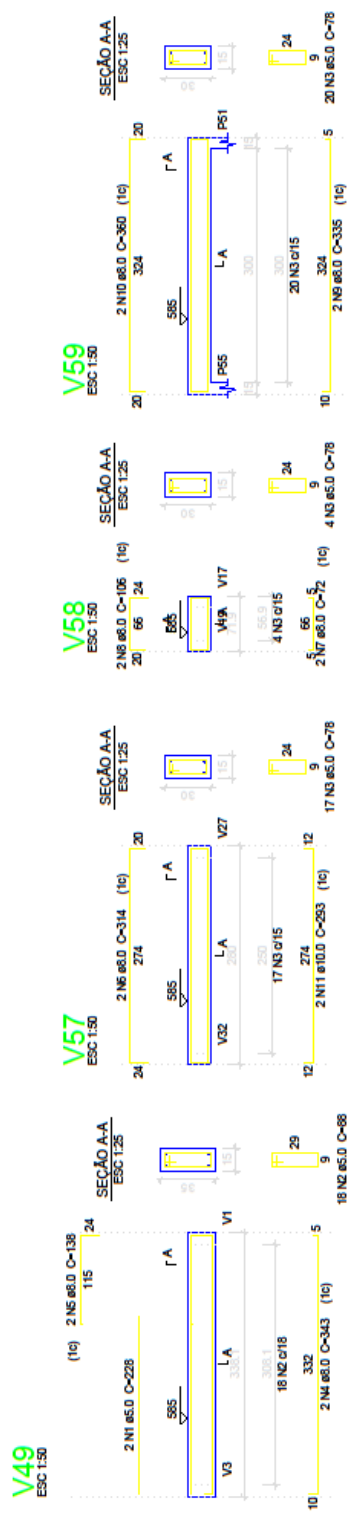
AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
CA50	6.3	714.5	192.3
	10.0	135.1	91.6
	12.5	129	136.6
	16.0	386.9	671.6
PESO TOTAL			
CA50	1092.1		

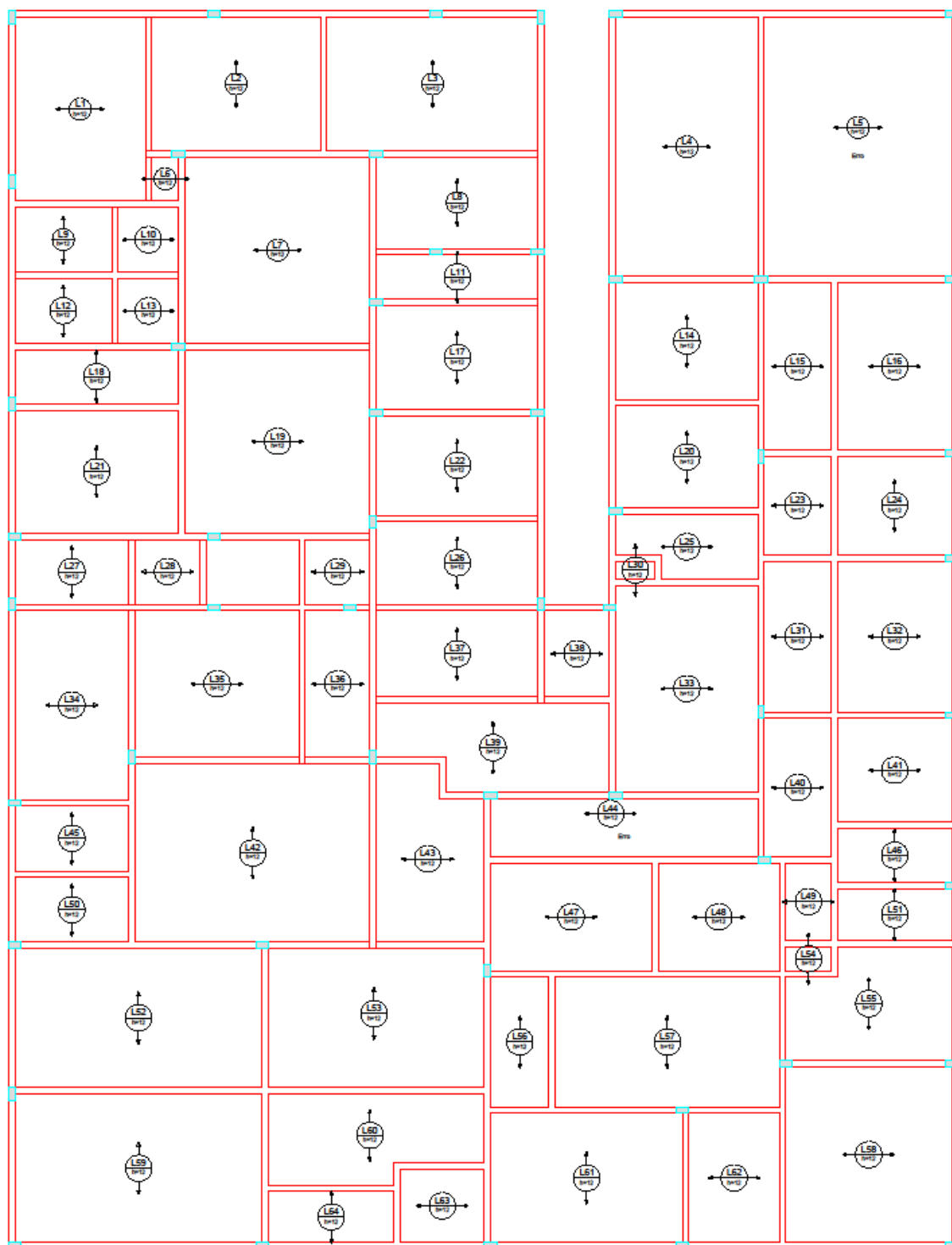
Vol. de concreto total (C-25) = 5.72 m³
Área de forma total = 114.39 m²



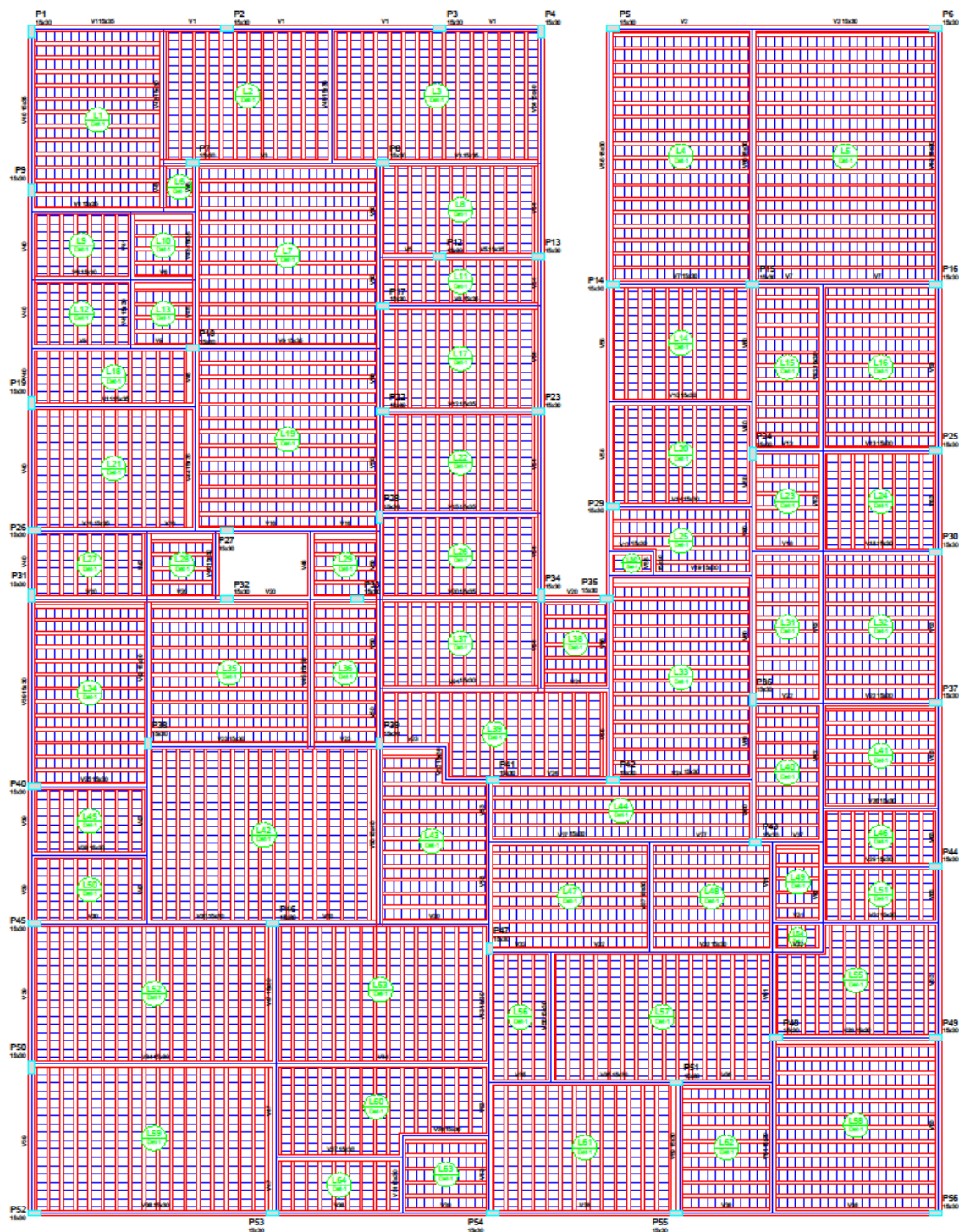
Resumo do BPO									
Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Valor Unit.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Valor Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Resumo do BPO									
Item	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nome	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Quantidade	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Valor Unit.	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Valor Total	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Resumo do BPO									
Item	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Nome	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Quantidade	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Valor Unit.	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Valor Total	19	20	21	22	23	24	25	26	27





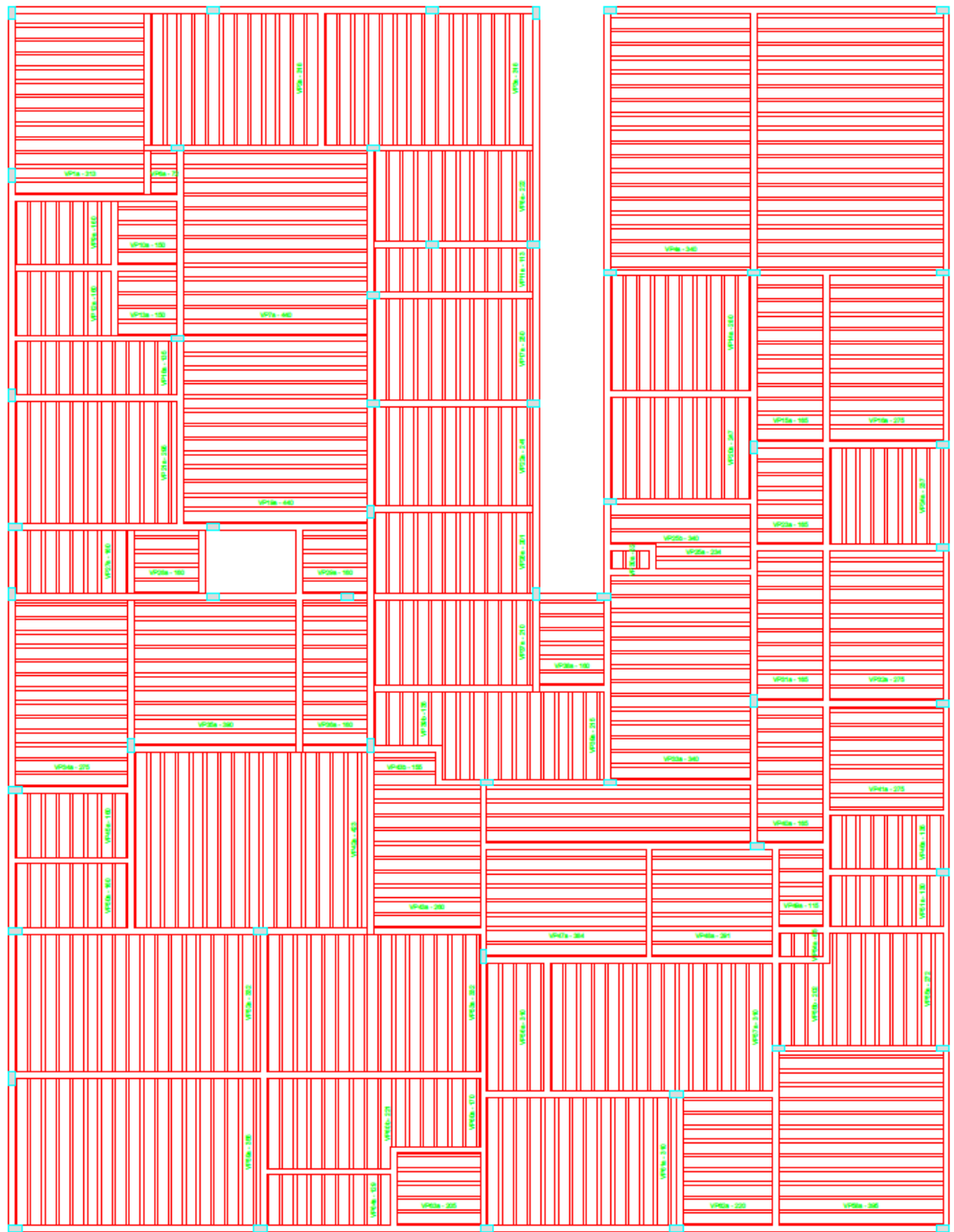


Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura (Eixo X)



Forma do pavimento Cobertura

escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

Anexo XVIII

Tomada de Preço nº 10/2015

Modelo de Proposta**Identificação da Proponente:**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Obra: Ampliação do Posto de Saúde

Item/Descrição	Qtde	Un.	Preço Unitário/ Preço Total		Preço Total R\$
			Material R\$	Mão de Obra R\$	
1. Serviços Preliminares					
1.1 Galpão de Obra - Cód. 73803/001	16,00	m²			
1.2 Locação da Obra - Cód. 74077/003	443,42	m²			
1.3 Limpeza do terreno - a cargo da prefeitura		m²			
1.4 Escavações - Cód. 73481	26,00	m³			
Total de serviços preliminares					

2. Infraestrutura					
2.1 Sapata isolada em concreto armado fck 20 mpa - Cód. 73346	5,00	m ³			
2.2 Concreto ciclópico + pedra de mão (40x20cm) - Cód. 73361	12,00	m ³			
2.3 Alvenaria de elevação tijolo maciço +- 40cm - Cód. 72131	55,00	m ²			
2.4 Viga baldrame (20x20cm)	6,50	m ³			
2.5 Impermeabilização	5	un.			

Total de Infraestrutura					

3. Supra-estrutura					
3.1 Pilares e viga intermediárias ou amarração	17,50	m ³			
3.2 Laje Pré Moldados - Cód. 74141/0003	192,00	m ²			
Total de Supra-Estrutura					

4. Alvenaria					
4.1 Alvenaria tijolo 6 furos - Cód. 73935	690,00	m ²			
Total de Paredes					

5. Fechamento					
5.1 Vergas e contraverga - Cód. 74200/001 completo	83,00	m			
Total de Fechamento					

6. Revestimentos					
6.1 Chapisco interno + externo (paredes e lajes) 74199	1120,00	m ²			
6.2 Reboco argamassa traço 1:2 interno + externo espessura 0,5 cm Cód. 75481 paredes e lajes	1120,00	m ²			
6.3 Emboço massa única espessura 0,5 cm paredes e lajes	1120,00	m ²			
6.4 Peitoris cerâmico com largura de 15 cm - Cód. 84087	19,00	m			
6.5 Revestimento cerâmico - Cód. 87266	320,00	m ²			
Total de Revestimentos					

7. Pisos					
-----------------	--	--	--	--	--

7.1 Cerâmico - Cód. 87246	275,00	m ²			
7.2 Contrapiso - Cód. 87071	275,00	m ²			
7.3 Rodapés 7cm de altura - Cód. 88650	255,00	m			
7.4 Paver acesso de carros - Cód. 74147 Assentado cobre colcao de areia 6 cm	59,00	m ²			
Total de Pisos					

8. Cobertura					
8.1 Viga superior Fck 20 mpa - completo	10,50	m ³			
8.2 Laje pré moldados	172,00	m ²			
8.3 Estrutura de madeira - Cód. -72083	192,00	m ²			
8.4 Brasilite 6 mm Cód. 74088	192,00	m ²			
8.5 Funilaria calha de 40 cm de largura/rufo	55,00	m			
8.6 Laje maciça espessura 7 cm (ampliação frontal)	6,00	m ³			
8.7 Tirante para sustentação da laje 10 cm ampliação frontal	1,00	m ³			
Total de Cobertura					

9. Esquadrias					
9.1 Portas internas 80x210 madeira semi oca	4,00	Un.			
9.2 Portas internas 90x210 madeira semi oca	7,00	Un.			
9.3 Janelas metálicas	23,00	m ²			
9.4 Tela milimétrica	16,50	m ²			

Total de Esquadrias	
----------------------------	--

10. Pinturas					
10.1 Externos					
10.1.1 Selador acrílico 1 demão - Cód. 88411	386,00	m ²			
10.1.2 Pintura acrílica 3 demãos - Cód. 88489	386,00	m ²			
10.2 Internos e forros					
10.2.1 Massa corrida 2 demão com lixamento - Cód. 88497	840,00	m ²			
10.2.2 Pintura acrílica 3 demãos	840,00	m ²			
10.3 Madeira - esmalte sintético extra brilho 2 demão - Cód. 73739	41,00	m ²			
10.4 Ferro - esmalte sintético extra-brilho	30,00	m ²			
Total de Pinturas					

11. Instalações elétricas					
11.1 Luminárias 100W - Cód. 74041	3,00	Un.			
11.2 Luminárias fluorescentes 2x40X completa - Cód. 73953	12,00	Un.			
11.3 Interruptor e tomada de embutir - Cód. 85416	55,00	Un.			
11.4 Quadro distribuição - Cód. 74131	3,00	Un.			
11.5 Fio isolado 2,5mm ² - Cód. 73860	890,00	m			
11.6 Fio isolado 1,50mm ² - Cód. 73860	500,00	m			
11.7 Fio Isolado 1 10,00mm ² - Cód. 73860	110,00	m			
11.8 Fio isolado 6,00mm ² - Cód. 00000940 Cód.	50,00	m			

73860					
11.9 Eletroduto corrugado 32MM - Cód. 0002685 Cód. 72936	890,00	m			
11.10 Disjuntor bipolar 30A - Cód. 74130/004	11,00	Un.			
11.11 Entrada de energia elétrica com poste completa	11,00	Un.			
Total de instalações elétricas					

12.Instalações telefônicas - TV - internet - ar condicionado					
12.1 Instalações telefônicas	1	Un.			
12.2 Instalações para TV	1	Un.			
12.3 Instalações internet	1	Un.			
12.4 Instalações ar condicionado	1	Un.			
Total das Instalações					

13. Instalações Hidrossanitárias					
13.1 Tubo PVC rígido soldável 32mm Cód. 89357	21,00	m			
13.2 Tubo PVC rígido soldável 25mm Cód. 89356	75,00	m			
13.3 Joelho 90 PVC rígido soldável 25mm - Cód. 89362	75,00	Un.			
13.4 Te 90 PVC rígido soldável 25mm ou de redução de 32 para 25mm	15,00	Un.			
13.5 Registro gaveta canopla 25mm Cód. 73797	4,00	Un.			
13.6 Caixa inspeção 60x60x60cm alv. 15 c/ tampa concreto - Cód. 74104	6,00	Un.			
13.7 Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário Cód. 89714	95,00	m			

13.8 Curva 90 PVC rígido 100mm esg. primário	12,00	Un.			
13.9 Tubo PVC rígido soldável 40mm Cód. 89711	52,00	m			
13.10 Tubo PVC rígido soldável 50mm - Cód. 89712	10,00	m			
13.11 Tubo PVC rígido soldável 75mm - Cód. 89713	28,00	m			
13.12 Caixa d'água fibra 10.000 l	2,00	Un.			
13.13 Caixa gordura de concreto - Cód. 74021	1,00	Un.			
13.14 Ralo sifonado com fecho escamoteavel	7,00	Un.			
13.15 Tubo de ventilação 50 mm	15,00	m			
13.16 Fossa e filtro de concreto alvenaria de tijolo maciço	1,00	Un.			
13.17 Sumidouro	1,00	Un.			
Total de instalações hidrossanitárias					

14. Acessórios					
14.1 Bacia sanitária com válvula e Assento	4,00	Un.			
14.2 lavatório de louça branca com coluna Com sifão, válvula - Cód. 86903	10,00	Un.			
14.3 Porta toalha de papel	11,00	Un.			
14.4 Saboneteira	10,00	Un.			
14.5 Barra de apoio - Cód. 74072	17,00	m			
14.6 Torneira com sensor de proximidade	10,00	Un.			

14.7 Placa em ACM curva com letras caixa	1,00	Un.			
Total de aparelhos sanitários					

15. Limpeza permanente da obra					
15.1 Limpeza permanente da obra - Cód. 9537	222,00	m ²			
Total de limpeza permanente da obra					

Total da Proposta - Ampliação					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

Obra: Reforma do Posto de Saúde

Item/Descrição	Qtde	Un.	Preço Unitário/ Preço Total		Preço Total R\$
			Material R\$	Mão de Obra R\$	
1. Serviços Preliminares					
1.1 Demolição de alvenaria - Cód. 72215	52	m³			
1.2 Escavações - Cód. 73481	4,00	m³			
Total de serviços preliminares					

2. Infraestrutura					
2.1 Sapata isolada em concreto armado FCK 20 Mpa - Cód. 73346	0,75	m ³			
2.2 Concreto ciclópico + pedra de mão (30X10cm) - Cód. 73361	0,12	m ³			
2.3 Alvenaria de elevação tijolo maciço +- 20cm - Cód. 72131	8,00	m ²			
Total de infraestrutura					

3. Supra-estrutura					
3.1 Pilares e viga amarração FCK 20 Mpa - completo - Cód. 73346	8,00	m ³			

3.2 Laje pré moldados - Cód. 74141/0003	280,00	m ²			
Total de supra-estrutura					

4. Alvenaria					
4.1 Alvenaria tijolo 6 furos - Cód. 73935	315,00	m ²			
Total de paredes					

5. Revestimentos					
5.1 Chapisco interno + externo (Paredes e Lajes) - Cód. 74199	1200,00	m ²			
5.2 Reboco argamassa traço 1:2 interno + externo espessura 0,5cm - Cód. 75481 paredes e lajes	1200,00	m ²			
5.3 Emboço massa única espessura 0,5 cm paredes e lajes	1200,00	m ²			
5.4 Peitoris cerâmico com largura de 15 cm - Cód. 84087	18,00	m			
5.5 Placa porcelanato amadeirado 80X15cm	19,80	m ²			
5.6 Revestimento cerâmico - Cód. 87266	260,00	m ²			
Total de revestimentos					

6. Pisos					
6.1 Cerâmico - Cód. 87246	565,71	m ²			
6.2 Rodapés 7cm de altura - Cód. - 88650	140,00	m			
Total de Pisos					

7. Cobertura					
7.1 Retirada de estrutura madeira da cobertura -	565,71	m ²			

Cód. 72228					
7.2 Estrutura de madeira - Cód. 72083	565,71	m ²			
7.3 Telha fibrocimento 6 mm - Cód. 74088	565,71	m ²			
7.4 Funilaria calha e rufo	98,00	m			
Total de cobertura					

8. Esquadrias					
8.1 Porta de vidro fume externas	7,00	m ²			
8.2 Janelas de vidro	16,50	m ²			
8.3 Janelas maximar metálicas	2,88	m ²			
8.4 Tela milimétrica	52,00	m ²			
Total de esquadrias					

9. Pinturas					
9.1 Internos e forros					
9.1.1 Massa corrida 2 demão com lixamento - Cód. 88497	1200,00	m ²			
9.2.2 Pintura acrílica 3 demãos	1200,00	m ²			
9.3 Madeira - esmalte sintético extra brilho 2 demão - Cód. 73739	84,00	m ²			
9.4 Ferro - esmalte sintético extra-brilho	75,00	m ²			
Total de pinturas					

10. Instalações Elétricas					
10.1 Luminárias 100W - Cód. 74041	13,00	Un.			

10.2 Luminárias fluorescentes 2x40w completa - Cód. 73953	39,00	Un.			
10.3 Interruptor e tomada de embutir - Cód. 85416	110,00	Un.			
10.4 Quadro distribuição - Cód. 74131	2,00	Un.			
10.5 Fio isolado 2,5mm ² - Cód. 73860	750,00	m			
10.6 Fio isolado 1,50mm ² - Cód. 73860	620,00	m			
10.7 Fio isolado 10,00mm ² - Cód. 73860	60,00	m			
10.8 Fio isolado 6,00mm ² - Cód. 00000940 - Cód. 73860	100,00	m			
10.9 Eletroduto corrugado 32mm - Cód. 00002685 Cód. 72936	1470,00	m			
10.10 Disjuntor bipolar 30A - Cód. 74130/004	33,00	Un.			
Total de instalações elétricas					

11. Instalações Hidrossanitárias					
11.1 Tubo PVC rígido soldável 32mm - Cód. 89357	32,00	m			
11.2 Tubo PVC rígido soldável 25mm - Cód. 89356	142,00	m			
11.3 Joelho 90 PVC rígido soldável 25mm - Cód. 89362	23,00	Un.			
11.4 Te 90 PVC rígido soldável 25mm ou de redução de 32 para 25mm	16,00	Un.			
11.5 Registro Gaveta Canopla 25mm - Cód. 73797	10,00	Un.			
11.6 Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário - Cód. 89714	115,00	m			
11.7 Joelho 90 PVC rígido 100mm esgoto primário	11,00	Un.			

11.8 Tubo PVC rígido soldável 40mm - Cód. 89711	70,00	m			
11.9 Tubo PVC rígido soldável 50mm - Cód. 89712	15,00	m			
11.10 Tubo PVC rígido soldável 75mm - Cód. 89713	5,00	m			
11.11 Ralo sifonado com fecho escamoteável	10,00	Un.			
11.12 Tubo de ventilação 50mm	25,00	m			
Total de instalações hidrossanitárias					

12. Acessórios					
12.1 Bacia sanitária com válvula e assento	6,00	Un.			
12.2 Lavatório de louça branca com coluna com sifão, válvula - Cód. 86903	11,00	Un.			
12.3 Porta toalha de papel	17,00	Un.			
12.4 Papeleira metálica	6,00	Un.			
12.5 Barra de apoio - Cód. 74072	15,00	m			
12.6 Saboneteira	17,00	Un.			
12.6 Torneira com sensor de proximidade	17,00	Un.			
12.7 Extintor ABC	3,00	Un.			
12.8 Iluminação de emergência	4,00	Un.			
12.9 Placa de saída de emergência	4,00	Un.			
12.10 Chuveiro de 7500W	2,00	Un.			
12.11 Fita adesiva antiderrapante para rampas	5,00	rl			

12.12 Acessórios bombeiros	1,00	Un.			
Total de aparelhos sanitários					

13. Limpeza permanente da obra					
13.1 Limpeza permanente da obra - Cód. 9537	565,71	m ²			
Total de limpeza permanente da obra					

Total da Proposta - Reforma					
------------------------------------	--	--	--	--	--

	Ampliação	Reforma	Valor Total da Proposta
Total de Materiais	R\$	R\$	R\$
Total de Mão - de - obra	R\$	R\$	R\$
Total de Materiais e Mão - de - obra	R\$	R\$	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo XIX

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação)

Anexo XX
Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo XXI

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo XXII

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo XXIII

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____ nº
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os
serviços serão executado, das condições para execução dos
serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos,
não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento
impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a
disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os
meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2015.

(representante legal / procurador)

Anexo XXIV

Tomada de Preço nº 10/2015

Minuta do Contrato

Contrato nº

Tomada de Preço nº 10/2015

Processo Licitatório nº 81/2015

Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço nº 10/2015**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, em regime de empreitada global para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde do município, conforme contrato de repasse Nº0374046-39/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 12211583000113001, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico - Financeiro anexos ao processo.

2. Clausula Segunda - Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

3. Clausula Terceira - A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) meses a contar do recebimento da autorização para o início da obra, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias

subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

4. Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº N°0374046-39/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 12211583000113001, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quarto - No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quinto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Sexto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

5. Cláusula Quinta - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}}$ x dias de atraso

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. Cláusula Sexta - A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

7. Cláusula Sétima - É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

8. Cláusula Oitava - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1005 - Ampliação e reforma Posto de saúde

9. Cláusula Nona - A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. Cláusula Décima Primeira - A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

12. Cláusula Décima Segunda - O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

13. Cláusula Décima Terceira - Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

15. Cláusula Décima Quinta - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

16. Cláusula Décima Sexta - Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro(a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

17. Cláusula Décima Sétima - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

18. Cláusula Décima Oitava - A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

Parágrafo Segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e o valor caucionado, será reajustado pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

19. Cláusula Décima Nona - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

20. Cláusula Vigésima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Anexo XXV

Tomada de Preço nº 10/2015

Certidão de Localização do Imóvel

CERTIDÃO



Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Tapejara RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
Tapejara, 25 de fevereiro de 1981.

Fls. 01 Matricula 4383

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sob nº.3, da quadra nº.7, retangular, - sem benfeitorias, com a área superficial de 1.250 m2, situado à Rua Maximiliano de Almeida, em Vila Santa Cecília, no distrito de Santa Cecília, neste município, distante 25 metros da esquina com a rua Porto Alegre, lado par, medindo 25 ms de frente na aquela rua, por 50 ms da frente aos fundos, confrontando: ao SUL, - com a rua Maximiliano de Almeida; ao NORTE, com o terreno nº.4, anteriormente rua Montenegro; ao LESTE, com o terreno nº.5, anteriormente também com o nº.6, e ao OESTE, com o terreno nº.1, anteriormente também com o nº.2.

PROPRIETÁRIOS: ULDERICO CAUMO e s/m. CARMELINA BAGATINI CAUMO, brasileiros, casad., agric., CPF.030.661.260/72, res. - em São Marcos, no distr. de Santa Cecília, n/município.

REG. ANT.: Livro 3/E, fls.168, sob nº.4.990, d/Cartório.

Oficial Ajudante: *[Assinatura]* R\$101,00

R.1-4383 em 25.02.81
COMPRA E VENDA. A área de 1.250 m2. TRANSMITENTES: ULDERICO CAUMO e s/m. CARMELINA BAGATINI CAUMO, já qualificados. ADQUIRENTE: ESPORTE CLUBE FLUMINENSE, sociedade esportiva e recreativa, CGC-MF nº.97.580.773/0001-26, situada à rua Maximiliano de Almeida, em Vila Santa Cecília, no distr. de Santa Cecília, n/munic., representada p/presidente sr. Orlando Miotto, CPF.123.563.600/34, e pelo tesoureiro sr. Sestilio Segundo Frison, CPF.086.367.700/25, ambos bras., cas., agric., res. em Vila Santa Cecília, no distr. de Sta. Cecília, n/município. VALOR: R\$40.000,00. FORMA: Escrit. Públ. de C. e Venda lavr. no Livro nº.64, de fls.155, sob nº.6.872, no Tabelionato d/cidade em 14 de janeiro de 1981.

Oficial Ajudante: *[Assinatura]* R\$337,00

R.2-4383 em 27.04.82.
PERMUTA. A área de 1.250-m2. TRANSMITENTE: ESPORTE CLUBE FLUMINENSE, já qualif., representada p/ presidente Sr. Santo Panisson, CPF nº 042.355.090/04, e pelo tesoureiro Sr. Ernesto Bidese, - CIC nº 080.883.730/34, ambos bras., cas., agric., res. no distr. de Sta. Cecília n/m. ADQUIRENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, inscrita no CGC-MF nº 87.615.449/0001-42, represent. p/prefeito municipal Sr. José Maria Vigo da Silveira, bras., cas., CPF nº-031.089.530/87, res. no distr. de Sta. Cecília n/m. VALOR: Cr\$. -- 120.000,00. FORMA: Escrit. Pública de Permuta, lavr. no Lº nº 67, - fls.Vº029, sob nº 7.378, no Tabelionato d/cidade, em 26 de abril - de 1982.

Escrevente Compromissado: *[Assinatura]*
Cr\$977,00

(Continua no Verso)

Continua na próxima página

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
VERONICA DOMINGUES
Registradora
GELSO JOSÉ FELINI
WAGNER LAUERMANN
Bel. FABIO CAVICHIOLI
Substitutos
Tapejara-RS



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Fls.

Vº01

Matrícula

4383

R.3-4383 EM 22.08.1984. PROTOCOLO 20.130
DOAÇÃO À ÁREA DE 1.250-M2. TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE TAPEJARA, JÁ QUALIFICADA, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNI-
CIPAL SR. NORBERTO DALL'OLIVO, BRASILEIRO, CASADO, C/C 061.821.600
/63, RESIDENTE E DOMICILIADO N/CIDADE. ADQUIRENTE: ESTADO DO RIO -
GRANDE DO SUL, REPRESENTADO PELO SR. HELIO GALHARDI FERNANDES, BRA-
SILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, COORDENADOR REGIO-
NAL DA ARRECADAÇÃO DE PASSO FUNDO-RS, MATRÍCULA Nº 1.041.733.8, C/C
Nº 004.452.150, CART. DE IDENTIDADE Nº 1004793814, AUTORIZADO PELA
PORTARIA Nº 1.786 DE 20.06.1983, RESIDENTE E DOMIC. NA CIDADE DE -
PASSO FUNDO-RS. VALOR: AVALIADO P/FINS FISCAIS POR R\$1.000.000,00.
FORMA: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, LAVRADA NO Lº Nº 70, FLS.193,-
SOB Nº 8.181, DO TABELIONATO DESTA CIDADE EM 13 DE AGOSTO DE 1984.
OFICIAL AJUDANTE: *Verônica Domingues*
R\$8.870,00

MATRÍCULA

[Assinatura manuscrita]

(Continua na folha N.º)

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é autêntica da original em meu poder, nos
termos do art. 19-1º, da Lei 6.815, de 31/12/73. Dou fé.
Tapejara, 2 de março de 2015

Wagner Laueremann - Registrador Substituto
Emol: Certidão 2 páginas: R\$10,10 (0644.02.1200005.06072 = NIHIL.)
Busca em livros e arquivos: R\$7,00 (0644.01.1400002.11277 = NIHIL.)
Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0644.01.1400002.11278 = NIHIL.)

Bel. FÁBIO CAVICHIOLI
Registrador Substituto

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS**
VERONICA DOMINGUES
Registradora
GELSO JOSÉ FELINI
WAGNER LAUEREMANN
Bel. FÁBIO CAVICHIOLI
Substitutos
Tapejara-RS

Anexo XXVI

Tomada de Preço nº 10/2015

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço nº 10/2015, que a Empresa localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº..... procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de ____ de 2015.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA sob nº..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo XXVII

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensa de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2015.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo XXVIII

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____, (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional nº.
_____, emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato
nº _____, responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos,
Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -
documentação)

Anexo XXIX

Tomada de Preço nº 10/2015

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista, por serviço prestado,
inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável legal

Nome Completo

CPF:

Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo XXX

Tomada de Preço nº 10/2015

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(representante legal)

Anexo XXXI

Tomada de Preço nº 10/2015

Modelo de Credenciamento

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul, na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal (Firma Reconhecida)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

Anexo XXXII
Tomada de Preço nº 10/2015

Parecer Ambiental



PARECER TÉCNICO

Documento MX nº 003/2015

Para: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

De: Tiago Fernandes Tondello
Engenheiro Ambiental CREA RS183702

Assunto: Referente a necessidade do Posto de Saúde do Município

1 DAS CONSTATAÇÕES

Conforme solicitação da necessidade ou não de Licença Ambiental no POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 DO PARECER

Conforme Resolução do CONSEMA 288/14 a qual Atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. A mesma não estabelece a referida atividade, dessa forma não há a necessidade não sendo necessário desta forma Licença Ambiental da atividade, no entanto a unidade deve manter sempre atualizado contrato para com a coleta dos resíduos dos serviços de saúde gerados no local. Assim a construção do mesmo está isenta de licenciamento ambiental.

Tapejara, em 24 de Agosto de 2015

Tiago F. Tondello
Engenheiro Ambiental